

**CONTRATO Nº 7126/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**

**RESUMO CONTRATUAL**

**Das Partes**

**Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0004-86

**Contratado:** Resíduo Zero Ambiental S/A

CNPJ: 10.280.768/0001-10

**Do Objeto:**

Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos (Grupo A e E).

**Unidade:**

**Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA**, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210

**Forma de pagamento:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

**Valor do contrato:**

R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) por KG, conforme anexo I e disposições a seguir:

TIPO DE RESÍDUO	VALOR (R\$/KG)
coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduo de serviço de saúde - (Grupo A e E)	R\$ 1,55

**Vigência:**

01/08/2021 e 01/08/2022

**CONTRATO Nº 7126/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, com sede à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **Resíduo Zero Ambiental S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.280.768/0001-10, com sede à Rod Go 219, S/N, Sentido Guapo A Aragoiana KM 12, Margem a Direita, Faz. Serrinha, Zona Rural, Guapo/GO, CEP 75.350-000, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 7126/2021-APA**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS**

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 096/2016**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos (Grupo A e E). para assistir à **Hospital de Urgências de Aparecida de**

**CONTRATO Nº 7126/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**

**Goiânia - HUAPA**, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre 01/08/2021 e 01/08/2022, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

**Parágrafo Único:** A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) por KG, conforme anexo I e disposições a seguir:

TIPO DE RESÍDUO	VALOR (R\$/KG)
coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduo de serviço de saúde - (Grupo A e E)	R\$ 1,55

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências ou nota de faturamento quando necessário, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

**§1º** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

**§2º** O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente

**CONTRATO Nº 7126/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**

regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

- §3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás.
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir o faturamento, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- §9º Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de Anexo I;

**CONTRATO Nº 7126/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**

- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

**CONTRATO Nº 7126/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**

- m) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- o) Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

**CONTRATO Nº 7126/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**

§2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeira faturamento que for apresentada após sua aplicação.

§3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

**CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

§1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

§2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO**

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;

**CONTRATO Nº 7126/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**

- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

**Parágrafo único:** Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- §1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- §2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

**CONTRATO Nº 7126/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

§1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§2º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§3º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO**

O Contratante poderá reter:

- a) Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo

**CONTRATO Nº 7126/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**

**CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.

- b) Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplimento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

**CONTRATO Nº 7126/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º A **Contratada** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte

**CONTRATO Nº 7126/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**

inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

**§4º** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias

**CONTRATO Nº 7126/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**

subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ASSINATURA DIGITAL**

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA– DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 01 de julho de 2021

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

**Contratante**

ALAN PIERRE DE  
ESPINDULA  
VIEIRA:0402052  
5609

Assinado de forma digital  
por ALAN PIERRE DE  
ESPINDULA  
VIEIRA:04020525609  
Dados: 2021.07.01  
17:34:56 -03'00'

WANIA PINHEIRO  
MAGALHAES:026407  
28636

Assinado de forma digital por  
WANIA PINHEIRO  
MAGALHAES:02640728636  
Dados: 2021.07.02 14:00:07 -03'00'

Resíduo Zero Ambiental S/A

**Contratada**

**CONTRATO Nº 7126/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A****Anexo I – Proposta de Preço****CARTA PROPOSTA COMERCIAL**

Guapó, 07 de Junho de 2021.

À  
HUAPA (IGH)  
A/C: Rosana

[rosana.moura@leasourcing.com.br](mailto:rosana.moura@leasourcing.com.br) / [cassia.vale@igh.org.br](mailto:cassia.vale@igh.org.br)  
(52) 3217-8900

**REF.: PROPOSTA COMERCIAL**

A RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Guapó/GO, na Rod. GO 219, Km 12 – fazenda Serrinha, inscrita no CNPJ sob nº 10.280.768.0001-10, por seu representante ao final nomeado e assinado, vem apresentar sua proposta para prestação do serviço de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE.

**1.0 OBJETO**

Apresentar proposta comercial para os serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviço de Saúde, através das mais modernas tecnologias de autoclavagem ou de incineração.

**2.0 SISTEMA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL.**

**COLETA E TRANSPORTE:** Especialista na coleta de resíduos dos serviços de saúde, a RESÍDUO ZERO conta com tecnologia especial para garantir a máxima segurança em todas as fases de manipulação destes materiais. Caminhões e veículos leves exclusivos, especialmente projetados e permanentemente renovados para desempenhar esta atividade, dão sustentação a um trabalho sólido e eficaz, possibilitando atender a diversos clientes com qualidade e precisão.

**TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DE SAÚDE:** Obedecendo aos mais rígidos critérios de segurança e às exigências dos órgãos ambientais, a RESÍDUO ZERO trata resíduos através de autoclave ou incinerador. A esterilização a vapor em autoclave é um processo de tratamento largamente aplicado mundialmente, não só no tratamento de resíduos, como também de instrumentos cirúrgicos. Consiste, basicamente, em manter os resíduos a serem tratados em um vaso de pressão especial (autoclave) em contato com vapor saturado em alta pressão por período de tempo pré determinado. Após a esterilização, os resíduos são triturados, sendo totalmente descaracterizados fisicamente e tendo seu volume reduzido em até 80%.

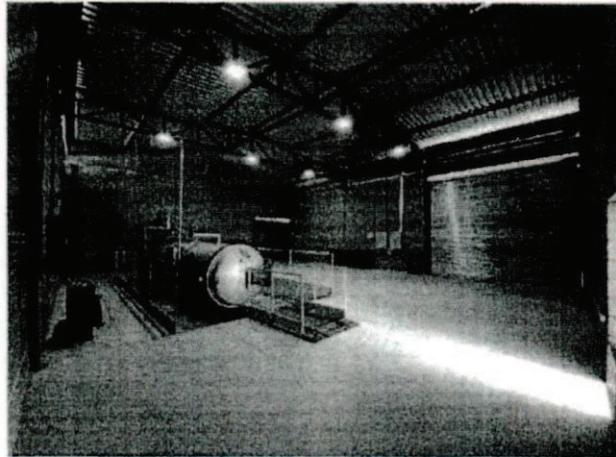
  
Agripino Neto  
Gerente Operacional/ HUAPA-IGH

  
Thais Fraga Nunes  
Diretora de Gestão  
HUAPA-IGH

**CONTRATO Nº 7126/2021-APA CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**



Figura 1 – Unidade de tratamento de resíduos de serviços de saúde



**DISPOSIÇÃO FINAL:** Após o processo de tratamento e trituração os resíduos Classe "A" e "E" são transportados e destinados em Aterro Sanitário licenciado. Os resíduos classe "B", não serão tratados na Autoclave, serão destinados diretamente em Aterro Classe I.

**3.0 CONDIÇÕES ENTRE AS PARTES**

**Da contratada:**

- Todo processo de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos serão de inteira responsabilidade da contratada.
- Fornecimento de **CERTIFICADO DE TRATAMENTO**.

**Da contratante:**

- O fornecimento de sacos plásticos e recipientes para o armazenamento dos resíduos ficarão a cargo da contratante;
- O estabelecimento deverá realizar a devida segregação de acordo com a resolução CONAMA Nº 358 de 29 de Abril de 2005, pois serão tratados no sistema de Autoclavagem somente os resíduos classe "A" e "E". Os resíduos classe "B" deverão estar separados e identificados pela contratante, pois, estes serão destinados em Aterro Classe I, conforme a resolução supracitada.

- Em caso de destinação de resíduos do Grupo B (químicos), estes deverão vir acompanhados da FISPQ – (Ficha de informações de segurança de produtos químicos).

**4.0 FREQUÊNCIA DA COLETA**

A coleta destes resíduos será realizada de forma DIÁRIA.

Endereço para Coleta dos resíduos HOSPITAL HUAPA – Aparecida de Goiânia-GO.

Agripino A. Neto  
Gerente Operacional / HUAPA-IGH

Therese Rêgo Nunes  
Diretora Geral  
HUAPA / IGH

**CONTRATO Nº 7126/2021-APA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**



**5.0 PRAZO CONTRATUAL**

O contrato terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado por igual período com o consentimento de ambas as partes.

**6.0 PREÇO**

O valor cobrado será de acordo com a tabela abaixo:

Tipo de Resíduo	Valor (R\$/kg)
Coleta, transporte, tratamento e Disposição final de Resíduos de serviço de saúde – Grupos A e E). Estimativa de 10.000 kg/mês.	R\$ 1,55

Tabela nº 01

O valor será de R\$ 1,55/kg (Um Real e cinquenta e cinco centavos) por quilo, para uma quantidade estimada de 10.000 kg por mês, com coleta diária.

4.1. Para o pagamento: Após o fechamento do mês, será realizada a medição no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente. O pagamento deverá ser realizado através transferência bancária com vencimento até o dia 30 do referido mês.

**7.0 FECHAMENTO DA MEDIÇÃO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

A medição deverá ser fechada até o 5º dia útil de cada mês, com referência às pesagens do mês anterior. A nota fiscal deverá ser emitida após o fechamento da medição.

**8.0 FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser realizado com vencimento de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, através de depósito em conta.

**9.0 VALIDADE DA PROPOSTA**

Esta proposta tem validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data desta.

Atenciosamente,

*Agripino A. Neto*  
Gerente Operacional / HUAPA/IGH

*Thais Franco Nunes*  
Diretor Geral  
HUAPA/IGH

10.280.768/0001-10  
INSC. EST. 10.434.470-9  
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A  
Gabriel Laborão Meirelles  
Comercial  
(62) 3282-6467  
Rod. GO- 219 s/nº Km. 12  
Faz. Seminha Zona Rural  
CEP: 75.350-000  
GUAPÓ - GO

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B510-DC23-133B-0CB4> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B510-DC23-133B-0CB4



### Hash do Documento

02176DD405532849E2C16758A062C32D924916FFD1AAA01A1A985E98F145E1FF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/07/2021 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.\*\*\*.\*\*\*-04 em 05/07/2021 16:38 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

Carla Borges De Freitas (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 020.\*\*\*.\*\*\*-69 em 05/07/2021 15:24 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



Enviado 01/07

Ofício IGH/HUAPA nº 280/2021

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: RESIDUO ZERO AMBIENTAL LTDA  
CNPJ: 10.280.768/0001-10  
E-mail do representante: gabriel@residuozero.com.br  
Modalidade de contratação: Tomada de preço  
Data de assinatura do contrato: 01/07/2021  
Data de Início do contrato: 01/08/2021  
Prazo de Vigência: 12 meses  
Valor: Sob demanda conforme tabela abaixo:

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada e especializada, para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final de resíduo, em prol do Hospital Estadual de Urgência de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HUAPA, conforme modelo e proposta anexo.

Tipo de resíduo	VALOR (R\$/kg)
Coleta, transporte, tratamento e Disposição final de Resíduo de serviço de saúde – (Grupo A e E). Estimativa de 10.00 kg/mês.	R\$ 1,55

Aparecida de Goiânia – GO, 15 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Autorizo  
*[Assinatura]*  
17/06/2021  
Rita de Cassia Leal  
Diretora Regional Goiás  
IGH

**RECEBIDO**  
DATA: 16/06/2021  
HORÁRIO: 15:44  
RESPONSÁVEL: *[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
Thais Fraga Nunes  
Diretora Geral HUAPA/IGH

4326

## AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO: 8747/2021 TIPO DO SERVIÇO: CONTÍNUO PUBLICAÇÃO: 20212705S026HUAPA

**IGH**

UNIDADE: HUAPA - Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia CNPJ: 118585700004-86  
 ENDEREÇO: Av. Diamante, s/n - St. Conde dos Arcos, CEP 74969-210 CIDADE/UF: APARECIDA DE GOIÂNIA/GO  
 RESPONSÁVEL: Cassia Vale TELEFONE: 62 3217-8900 EMAIL: cassia.vale@igh.org.br  
 COMPRADOR: ROSANA MOURA RECEBIDO: 26/05/2021 EMISSÃO AS: 14/06/2021

ATENÇÃO FORNECEDOR!	
Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. GOIÁS: CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.	Enviar DOCUMENTOS para o e-mail: <a href="mailto:fiscal.huapa@igh.org.br">fiscal.huapa@igh.org.br</a>

**FORNECEDOR**

RAZÃO SOCIAL: Resíduo Zero Ambiental LTDA CNPJ: 10.280.768/0001-10  
 CONTATO: Gabriel Meirelles TELEFONE: (62) 98425-2453 EMAIL: gabriel@residuozero.com.br  
 REPRESENTANTE LEGAL: Alan Pierre de Espíndula Vieira EMAIL: apvieira@viasolo.com.br  
Wânia Pinheiro Magalhães EMAIL: wmagalhaes@solvi.com

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.  
 Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Contrato de Gestão nº 096/2016-SES/GO  
 PRAZO DE PAG.: 30 Dias  
 BANCO: SANTANDER AGÊNCIA: 2271 CONTA: 13020674-5  
 INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO: SIM  
 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO  
 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses  
 DATA DE ASSINATURA: 01/07/2021  
 DATA DE INÍCIO DO SERVIÇO: 01/08/2021  
 VALOR MENSAL: Sob Demanda VALOR GLOBAL: Sob Demanda  
 OBJETO: Serviço de coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final de resíduo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Serviço de coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final de resíduo	1	R\$ 1,55	R\$ 1,55	
2	0	0	R\$ -	R\$ -	
3	0	0	R\$ -	R\$ -	
4	0	0	R\$ -	R\$ -	
5	0	0	R\$ -	R\$ -	
6	0	0	R\$ -	R\$ -	
7	0	0	R\$ -	R\$ -	
8	0	0	R\$ -	R\$ -	
9	0	0	R\$ -	R\$ -	
10	0	0	R\$ -	R\$ -	
				DESCONTO	20,51%
				TOTAL (R\$)	Sob Demanda

Nota:

#### APROVAÇÃO

THAIS FRAGA  Thais Fraga Nunes Diretora Gerente HUAPA/IGH	Rosana de Oliveira Moura Mat nº 120 Assinado de forma digital por Rosana de Oliveira Moura; Mat nº 120 Data: 2021.06.18 12:21:22 -03'00'	CAROLINE DIAS PASSOS:987476 14587 Assinado de forma digital por CAROLINE DIAS PASSOS:987476 Data: 2021.06.18 14:05:01 -03'00'
---	---	--

SETOR DE COMPRAS

Agrizandro A. Neto  
 Gerente Operacional/ HUAPA-IGH

DATA:

MAPA DE COTAÇÃO

UNIDADE: HUAPA - Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia

SOLICITAÇÃO: 8747/2021

OBJETO: Serviço de coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final de resíduo

PRAZO: NORMAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	Recol Ambiental Coleta e Tratamento de Res		Incinera Tratamento de Resíduos LTDA		Resíduo Zero Ambiental LTDA		Bio Resíduos Soluções Ambientais	
				V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal
1	Serviço de coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final de resíduo	1	-	R\$ 1,27	R\$ 1,27	R\$ 1,28	R\$ 1,28	R\$ 1,55	R\$ 1,55	R\$ 2,25	R\$ 2,25
2					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
3					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
4					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
5					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
6					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
7					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
8					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
9					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
10					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL								20,51%			
VALOR TOTAL (R\$)				SOB DEMANDA		SOB DEMANDA		SOB DEMANDA		SOB DEMANDA	
PRAZO DE PAGAMENTO				21 Dias		30 Dias		30 Dias ✓		30 Dias	
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO				Imediato		Imediato		Imediato		48 Horas	
RESULTADO				DESCCLASSIFICADO		DESCCLASSIFICADO		VENCEDOR		DESCCLASSIFICADO	

COMENTÁRIOS:

Recol foi desclassificado por terceirizar o processo de incineração.  
 Incinera foi desclassificada por exigr em sua proposta faturamento mínimo, sendo que o serviço é sob demanda.  
 Bio Resíduos foi desclassificada por terceirizar seu serviço.  
 Valor Inicial da Resíduo Zero R\$1,95. conseguimos desconto de 20,51% fechando em R\$1,55

*Thais F. Lima Nunes*  
 Diretora Geral  
 HUAPA / IGH

*Agrizete Neto*  
 Gerente Operacional / HUAPA-IGH

Rosana de Oliveira Moura;  
 Mat n° 120

Assinado de forma digital por Rosana de Oliveira Moura; Mat n° 120  
 Dados: 2021.06.18 12:22:20 -03'00'

ROSANA MOURA

Aparecida de Goiânia, 06 de maio de 2021.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS AO FORNECEDOR**

• **Descrição detalhada do objeto/quantidade**

1. Coleta diária, transporte, tratamento e incineração e destinação final dos resíduos infectantes e perfurocortante do grupo A e E.
2. O gasto total estimado com a contratação está discriminado abaixo:

Item	Especificação	Qtd. Mensal	Valor por kg recolhido
1.	Coleta diária, transporte, tratamento e incineração e destinação final dos resíduos infectante e perfurocortante do grupo A e E.	Até 10.000 kg	

3. Para efeito de coleta, transporte e destinação/disposição final, os resíduos dos serviços de saúde coletados no HUAPA deverão obedecer aos critérios abaixo:

GRUPO DE RESÍDUOS	SUBCLASSIFICAÇÃO	TIPO DE TRATAMENTO
A	<b>A1:</b> culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética. Estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio.	Autoclave e posterior envio para aterro sanitário licenciado ou incineração posterior envio das cinzas para aterro
	<b>A3:</b> Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.	Autoclave e posterior envio para aterro sanitário ou incineração posterior envio das cinzas para aterro
	<b>A4:</b> Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores; filtros de ar e gases aspirados de área contaminada (...); tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo; recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenham sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica; carcaças, peças anatômicas; Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.	Poder ser encaminhado, sem tratamento prévio para as empresas licenciadas para o recebimento de resíduos de serviço de saúde.

	<b>A5:</b> Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.	Autoclave e posterior envio para aterro sanitário ou incineração posterior envio das cinzas para aterro
E	Os materiais perfurocortantes devem ser descartados separadamente, no local de sua geração, imediatamente após o uso ou necessidade de descarte, em recipientes, rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, devidamente identificados, atendendo aos parâmetros referenciados na norma NBR 13853/97 da ABNT, sendo expressamente proibido o esvaziamento desses recipientes para o seu reaproveitamento. As agulhas descartáveis devem ser desprezadas juntamente com as seringas, quando descartáveis, sendo proibido reencapá-las ou proceder a sua retirada manualmente.	Autoclave e posterior envio para aterro sanitário licenciado ou incineração posterior envio das cinzas para aterro

4. Acondicionamento e Transporte dos resíduos:

- a) Veículo coletor deve atender ao seguinte: ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização; não permitir vazamento de líquido, e ser provido de ventilação adequada; sempre que a forma de carregamento for manual, a altura de carga deve ser inferior a 1,20 m; quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes; quando forem utilizados contêineres, o veículo deve ser dotado de equipamento hidráulico de basculamento; para veículo com capacidade superior a 1,0t, a descarga deve ser mecânica; para veículo com capacidade inferior a 1t, a descarga pode ser mecânica ou manual; o veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico (ver NBR 9190) de reserva, solução desinfetante; devem constar em local visível o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004, e o número do veículo coletor; ser de cor branca; ostentar a simbologia para o transporte rodoviário (ver NBR 7500), procedendo-se de acordo com a NBR 8286.

**Notas:** Os resíduos especiais devem ser coletados e transportados em veículos que atendam às exigências dos órgãos competentes, no que couber.

5. Da Qualificação Técnica:

A empresa interessada deverá apresentar as seguintes declarações e demais documentos que comprovem sua qualificação Técnica:

- a) Licença de Operação para Coleta, Transporte, Tratamento e disposição final dos resíduos de serviço de saúde emitida pelo Órgão Ambiental Estadual da Sede da empresa;
- b) Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica, junto ao CREA do Estado da Sede da empresa, válida na data da apresentação da proposta, com no mínimo 01 (um) engenheiro sanitaria/ambiental e/ou engenheiro químico e/ou engenheiro civil com especialização na área;
- c) Comprovação de aptidão da empresa, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica pertinente ao objeto solicitado e compatível em características, com desempenho satisfatório para execução de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde;
- d) A capacitação técnico-profissional deverá ser demonstrada através de documentos que comprovem que a empresa conta com 01 (um) engenheiro sanitaria/ambiental e/ou engenheiro químico e/ou engenheiro civil. Os responsáveis técnicos acima deverão fazer parte do quadro técnico da empresa, em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de relação de emprego ou contrato de prestação de serviços à comprovação deverá ser feita através da Carteira Profissional de Trabalho, da ficha de Registro de Empregados ou Contrato de prestação de serviços, conforme o caso;
- e) Alvará de Funcionamento, tendo como Atividade a Coleta de Resíduos Perigosos ou não Perigosos de Saúde, emitido pelo Município;
- f) Declaração de que a empresa possui condições logísticas, veículos e número de funcionários suficientes para realizar a coleta de resíduos infectantes para unidade de pequeno porte, observadas a Legislação vigente no país para o Serviço de Transporte de Resíduos

Sólidos/Líquidos Hospitalares, quanto às características do veículo e número de funcionários;

g) Relação detalhada dos equipamentos/veículos a serem utilizados nos serviços de coleta e transporte, relacionando marca, modelo, fabricante, capacidade e ano de fabricação, nº placa e chassis;

h) A empresa em processo de contratação deverá enviar declaração informando que seus funcionários possuem ou farão, no mínimo, treinamento e qualificação no seguinte tema: Normas de Biossegurança (Higienização e Técnica de Higienização das Mãos);

i) Licença Ambiental do Aterro Sanitário onde a empresa descarta as cinzas resultantes das incinerações.

• **Obrigações específicas do prestador de serviço:**

1. Recolhimento diário dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, em recipientes adequados, fornecidos pela empresa, devidamente licenciado pelo INMETRO, e de acordo com a legislação vigente, para o acondicionamento, transporte dos resíduos e disposição/destinação final.
2. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo HUAPA, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, tais como:
  - a. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos;
  - b. Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT;
  - c. O tratamento e a destinação final deverão ser de acordo com as normas supracitadas e o grupo a que o resíduo pertença.

- d. A cada coleta, deverá elaborar relatório (Manifesto de Transporte de Resíduos Perigosos) contendo a data, o peso dos resíduos em quilogramas e o responsável pela coleta. Este relatório deverá conter a assinatura do gestor do contrato.
- e. O pagamento será realizado de acordo com o peso, em quilogramas, do resíduo efetivamente recolhido.
3. Apresentar a seguinte documentação:
- a) Alvará Sanitário emitido por órgão competente com validade vigente;
  - b) Comprovante de Treinamento e Capacitação dos funcionários envolvidos na coleta, transporte e disposição final dos resíduos (subitem 2.5 da RDC nº 222/2018 – ANVISA);
  - c) Licença ambiental para a disposição final dos resíduos coletados (Resolução nº 358/2005 – CONAMA e subitem 2.6 da RDC nº 222/2018 – ANVISA);
  - d) Licença de Operação (LO) do aterro sanitário, para onde serão destinados os resíduos, emitida pelo órgão responsável do Estado do domicílio do Aterro (Resolução nº 358/2005 – CONAMA).
- **Legislação relacionada:**  
Estar de acordo com as Regulamentações pertinentes e suas atualizações da RDC nº 222/2018 – ANVISA, obedecendo às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005.

  
Cássia da Costa T. Vale  
Enfermeira do Trabalho e SCIT  
COREN-GO: 437.322

---

Cássia da Costa Teixeira Vale  
Coordenadora UPR/RT-PGRSS/ HUAPA- IGH

  
Agripino J. A. Neto  
Gerente Operacional/ HUAPA-IGH

C.I. Nº 20/2021 RT-PGRSS/ UPR – HUAPA/IGH

Aparecida de Goiânia, 06 de maio de 2021.

Da: Coordenação do RT-PGRSS/ UPR

Para: Diretoria Geral

Assunto: **Contratação de empresa para recolhimento de resíduos infectantes e perfurocortantes (Grupo A e E).**

Prezada,

Venho por meio desta solicitar cotação e contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos infectantes e perfurocortantes (Grupo A e E), conforme solicitação anexa nº8747.

Atualmente, a empresa que presta este serviço para o Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia – HUAPA, é a Resíduo Zero, no entanto o serviço era custeado pela Prefeitura de Aparecida de Goiânia, tendo finalização do acordo no dia 31/05/2021 e é necessário que seja feito o processo com urgência, visto que é um setor de extrema criticidade.

Sem mais, fico à disposição para quaisquer esclarecimentos. Atenciosamente,

  
Cássia da Costa T. Vale  
Enfermeira do Trabalho e SCh  
COREN-GO: 437.322

Enf.ª Cássia da Costa Teixeira Vale  
Coordenadora do RT-PGRSS/ UPR

Solicitação: 8747  
 Solicitante: CASSIA VALE  
 Setor: 993 HIGIENE E LIMPEZA  
 Motivo: 13 CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solic.: 06/05/2021 Data Máxima: 31/05/2021  
 Data da Impressão: 06/05/2021  
 Situação: SOLICITADA

Obs:

Seq	Produto	Dados da Solicitação				Dados da Última compra			
		Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário
561	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DIÁRIA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES (GRUP A E E), ATÉ 10.000 KG, ESTANDO DE ACORDO COM AS REGULAMENTAÇÕES PERTINENTES E SUAS ATUALIZAÇÕES DA RDC Nº 222/2018 – ANVISA, OBEDECENDO ÀS DIRETRIZES CONSTANTES DA LE Nº 12.305, DE 2010 – POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358, DE 29/04/2005.			0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	
Data		Valor Total		Emissor					
06 de Maio de 2021		0,00							
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)									

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

  
 Cassia da Costa T. Vale  
 Enfermeira do Trabalho e SCh  
 COPEN-GO: 437.322

  
 Agripino J. A. de Azevedo  
 Gerente Operacional SCh

	<b>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO</b>	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 8747 DATA: 06/05/2021

### 1. SOLICITANTE

<b>Unidade:</b> HUAPA - HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – CAIRO LOUZADA	
<b>Endereço/Ponto de Referência:</b> AV. DIAMANTE ESQUINA COM A RUA MUCURI – SETOR CONDE DOS ARCOS	
<b>Cidade/Estado:</b> APARECIDA DE GOIÂNIA / GOIÁS	
<b>Setor/ Departamento:</b> PGRSS	
<b>Nome:</b> CASSIA DA COSTA TEIXEIRA VALE	
<b>E-mail:</b> cassia.vale@igh.org.br / agripino.neto@igh.org.br	<b>Telefone:</b> 62- 3217-8900 ou 3217-8929

### 2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

<b>Objeto da contratação:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos infectantes e perfurocortantes (Grupo A e E).	<b>Início previsto para realização do serviço:</b> 01/06/2021
<b>Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar):</b> Coleta diária, transporte, tratamento e incineração e destinação final dos resíduos infectantes e perfurocortante do grupo A e E. Até 10.000 kg. Obedecendo aos critérios descritos nas informações adicionais.	
<b>Dados do equipamento:</b> NAO SE APLICA	
<b>Obrigações específicas do Prestador de Serviço:</b> 1. Coleta diária, transporte, tratamento e incineração e destinação final dos resíduos infectantes e perfurocortante do grupo A e E.	
<b>Legislação relacionada:</b> Estar de acordo com as Regulamentações pertinentes e suas atualizações da RDC nº 222/2018 – ANVISA, obedecendo às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 –	
<b>Arquivos anexados:</b> não se aplica	

### 3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

<b>Local:</b> HUAPA
<b>Dia/Horário para realização do serviço:</b> Diária, em horário comercial das 08:00 às 16:00hs

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	<b>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO</b>	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

#### 4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

<b>OBRIGATÓRIA:</b> ( x ) NÃO ( ) SIM    HORÁRIO COMERCIAL  <b>Período disponível para visita técnica:</b> HORÁRIO COMERCIAL
--

#### 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

<p><b>A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Nome comercial da empresa</li> <li>• Endereço.</li> <li>• Nome do representante comercial.</li> <li>• E-mail / Telefone.</li> <li>• Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).</li> <li>• Prazo de Entrega.</li> <li>• Prazo de Garantia do Serviço.</li> <li>• <b>Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.</b></li> <li>• Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.</li> </ul> <p><b>EMISSÃO DA NOTA FISCAL:</b> após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.</p> <p>Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).</p> <p><b>Nota:</b> Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <a href="https://www.igh.org.br/">https://www.igh.org.br/</a></p> <p>- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.</p> <p>- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.</p>
--

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	<b>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO</b>	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 3 de 3

**6. INFORMAÇÕES INTERNAS** Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

<b>Tipo de Serviço</b>	<input type="checkbox"/> não Contínuo (demanda eventual)	<input checked="" type="checkbox"/> Contínuo (requer contrato)
<b>Prazo</b>	<input type="checkbox"/> Emergencial	<input checked="" type="checkbox"/> Normal

**Justificativa do serviço:**

A contratação decorre da necessidade de um serviço essencial para atendimento ao HUAPA em conformidade ao Contrato de Gestão 096/2016-SES/GO e seus aditivos, no qual regulamenta sobre o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e outras providências de acordo com a RDC 222/2018.

Está no período de garantia?  Sim  Não  Não se aplica

Tem fornecedor exclusivo?  Sim  Não  Não se aplica

Localização atual:  Unidade  Empresa HUAPA

**7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)**

<b>Nome:</b> CASSIA DA COSTA TEIXEIRA VALE	<b>Cargo:</b> COORDENADOR UPR/RT-PGRSS
<b>Matrícula:</b> 11937	<b>Centro de Custo:</b> 05.01.04.05.15

**8. Informações sobre contrato atual** quando houver.

<b>Empresa:</b>	<b>Nº. do contrato:</b>
<b>Valor mensal (R\$/Unitário):</b>	<b>Data de Vencimento:</b>

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

**APROVAÇÃO**

**Nome do Gestor da Unidade:** Thais Fraga Nunes (Diretora Geral)

**Data da Autorização:** 17/03/2021

**Notas:**

- Este documento deverá ser enviado para [solicitacaoservico@igh.org.br](mailto:solicitacaoservico@igh.org.br) (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
- No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
- Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
- Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
- A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

## CARTA PROPOSTA COMERCIAL

Guapó, 07 de Junho de 2021.

À  
HUAPA (IGH)  
A/C: Rosana

rosana.moura@leaoutsourcing.com.br / cassia.vale@igh.org.br  
(62) 3217-8900

REF.: PROPOSTA COMERCIAL

A RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Guapó/GO, na Rod. GO 219, Km 12 – fazenda Serrinha, inscrita no CNPJ sob nº 10.280.768/0001-10, por seu representante ao final nomeado e assinado, vem apresentar sua proposta para prestação do serviço de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE.

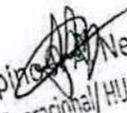
### 1.0 OBJETO

Apresentar proposta comercial para os serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviço de Saúde, através das mais modernas tecnologias de autoclavagem ou de incineração.

### 2.0 SISTEMA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL.

COLETA E TRANSPORTE: Especialista na coleta de resíduos dos serviços de saúde, a RESÍDUO ZERO conta com tecnologia especial para garantir a máxima segurança em todas as fases de manipulação destes materiais. Caminhões e veículos leves exclusivos, especialmente projetados e permanentemente renovados para desempenhar esta atividade, dão sustentação a um trabalho sólido e eficaz, possibilitando atender a diversos clientes com qualidade e precisão.

TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DE SAÚDE: Obedecendo aos mais rígidos critérios de segurança e às exigências dos órgãos ambientais, a RESÍDUO ZERO trata resíduos através de autoclave ou incinerador. A esterilização a vapor em autoclave é um processo de tratamento largamente aplicado mundialmente, não só no tratamento de resíduos, como também de instrumentos cirúrgicos. Consiste, basicamente, em manter os resíduos a serem tratados em um vaso de pressão especial (autoclave) em contato com vapor saturado em alta pressão por período de tempo pré determinado. Após a esterilização, os resíduos são triturados, sendo totalmente descaracterizados fisicamente e tendo seu volume reduzido em até 80%.

  
Agripino Neto  
Gerente Operacional/ HUAPA-IGH

  
Thais Fraga Nunes  
Diretora Geral  
HUAPA-IGH

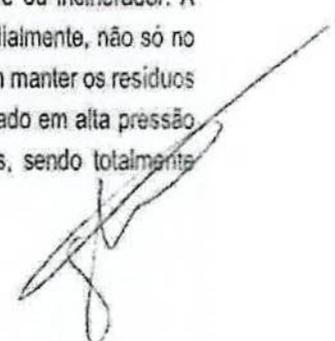
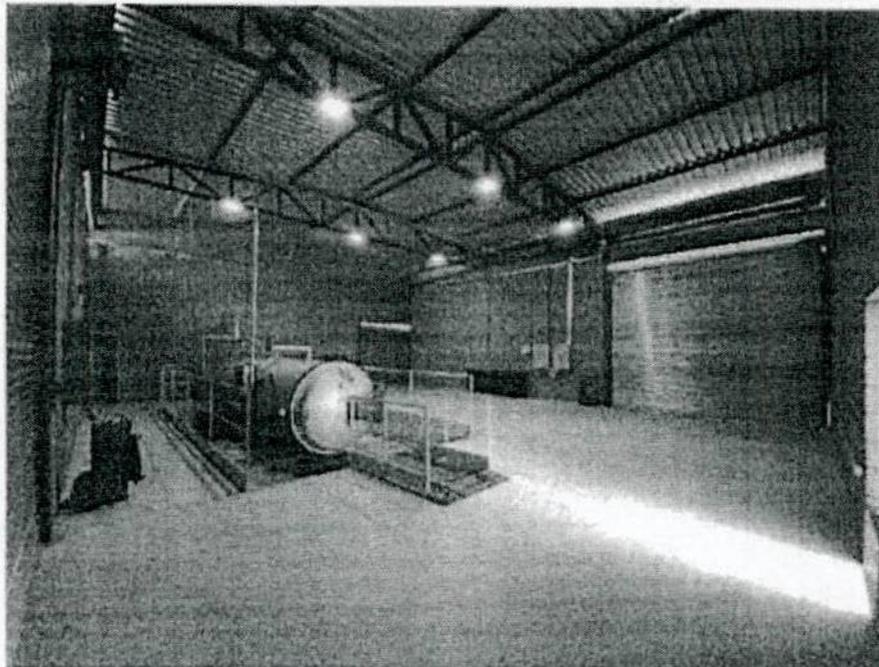


Figura 1 – Unidade de tratamento de resíduos de serviços de saúde



DISPOSIÇÃO FINAL: Após o processo de tratamento e trituração os resíduos Classe "A" e "E" são transportados e destinados em Aterro Sanitário licenciado. Os resíduos classe "B", não serão tratados na Autoclave, serão destinados diretamente em Aterro Classe I.

### 3.0 CONDIÇÕES ENTRE AS PARTES

Da contratada:

- Todo processo de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos serão de inteira responsabilidade da contratada.
- Fornecimento de **CERTIFICADO DE TRATAMENTO**.

Da contratante:

- O fornecimento de sacos plásticos e recipientes para o armazenamento dos resíduos ficarão a cargo da contratante;
- O estabelecimento deverá realizar a devida segregação de acordo com a resolução CONAMA N° 358 de 29 de Abril de 2005, pois serão tratados no sistema de Autoclavagem somente os resíduos classe "A" e "E". Os resíduos classe "B" deverão estar separados e identificados pela contratante, pois, estes serão destinados em Aterro Classe I, conforme a resolução supracitada.
- Em caso de destinação de resíduos do Grupo B (químicos), estes deverão vir acompanhados da FISPQ – (Ficha de informações de segurança de produtos químicos).

### 4.0 FREQUÊNCIA DA COLETA

A coleta destes resíduos será realizada de forma DIÁRIA.

Endereço para Coleta dos resíduos HOSPITAL HUAPA – Aparecida de Goiânia-GO.

Agripino A. Neto  
Gerente Operacional/ HUAPA-IGH

Thais F. Mac. Nunes  
Diretora Gerente  
HUAPA / IGH

**5.0 PRAZO CONTRATUAL**

O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período com o consentimento de ambas as partes.

**6.0 PREÇO**

O valor cobrado será de acordo com a tabela abaixo:

Tipo de Resíduo	Valor (R\$/kg)
Coleta, transporte, tratamento e Disposição final de Resíduos de serviço de saúde - Grupos A e E). Estimativa de 10.000 kg/mês.	R\$ 1,55

Tabela nº 01

O valor será de R\$ 1,55/kg (Um Real e cinquenta e cinco centavos) por quilo, para uma quantidade estimada de 10.000 kg por mês, com coleta diária.

4.1. Para o pagamento: Após o fechamento do mês, será realizada a medição no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente. O pagamento deverá ser realizado através transferência bancária com vencimento até o dia 30 do referido mês.

**7.0 FECHAMENTO DA MEDIÇÃO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

A medição deverá ser fechada até o 5º dia útil de cada mês, com referência às pesagens do mês anterior. A nota fiscal deverá ser emitida após o fechamento da medição.

**8.0 FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser realizado com vencimento de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, através de depósito em conta.

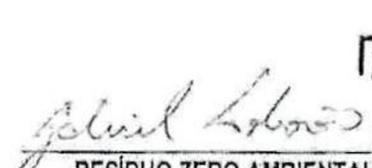
**9.0 VALIDADE DA PROPOSTA**

Esta proposta tem validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data desta.

Atenciosamente,

  
Agripino S. A. Neto  
Gerente Operacional/HUMANA IGH

  
Thais Fran Nunes  
Diretor Geral  
HUMANA IGH

  
10.280.768/0001-10  
INSC. EST. 10.434.470-9  
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A  
Gabriel Laborão Meirelles  
Comercial  
(62) 3282-6467  
Rod. GO- 219 s/nº Km. 12  
Faz. Serrinha Zona Rural  
CEP: 75.350-000  
GUAPÓ - GO



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE  
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**Licença de Funcionamento**

**Processo: 6410/2017**

**Licença: 454/2020**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, nas condições especificadas abaixo:

**Cliente**

1. Razão Social: **RESIDUO ZERO AMBIENTAL LTDA**
2. CPF/CNPJ: **10.280.768/0001-10**
3. Endereço: **RODOVIA GO 219 KM 12 FAZENDA SERRINHA, nr. SN, ,, .ZONA RURAL**
4. Município: **Guapó - GO**

**Empreendimento**

1. Razão Social: **GO - 219, KM 12**
2. CPF/CNPJ:
3. Endereço: **GO - 219, Km 12, nr. S/N, ,, ZONA RURAL**
4. Município: **Guapó - GO**

**Bacia Hidrográfica/ Micro Região**

1. Bacia Hidrográfica: **Paranaíba**
2. Micro Região: **Goiânia**

**Atividade Licenciada**

1. Nome: **DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**Parâmetros**

1. Área construída/explorada: **151.813,00m<sup>2</sup>**

**Coordenadas da Licença ( Tipo de Feiçã: poligono)**

Poligono 1:

- |                              |                              |                              |
|------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| 1 - (-16.870086,-49.456787)  | 2 - (-16.8704,-49.457657)    | 3 - (-16.870838,-49.458226)  |
| 4 - (-16.87084,-49.458555)   | 5 - (-16.872787,-49.460191)  | 6 - (-16.872738,-49.46097)   |
| 7 - (-16.872784,-49.461035)  | 8 - (-16.872447,-49.464304)  | 9 - (-16.873021,-49.464881)  |
| 10 - (-16.87619,-49.463382)  | 11 - (-16.880095,-49.462196) | 12 - (-16.880705,-49.455706) |
| 13 - (-16.881367,-49.452396) | 14 - (-16.880013,-49.451431) | 15 - (-16.879037,-49.453823) |
| 16 - (-16.876628,-49.451834) | 17 - (-16.87375,-49.452505)  | 18 - (-16.870881,-49.454303) |
| 19 - (-16.870425,-49.454945) | 20 - (-16.870172,-49.456185) | 21 - (-16.870086,-49.456787) |

**Condicionantes Orientativas**

- 1.A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.A SEMAD deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente;
- 3.A SEMAD reserva-se o direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 4.Conforme disposto na Resolução CONAMA 006/86, o Licenciado deverá providenciar a publicação do recebimento da presente licença no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, podendo a mesma ser suspensa, caso não haja cumprimento desta;
- 5.Fica a presente automaticamente SUSPENSA, independente de qualquer ato administrativo por parte desta Secretaria, caso expire o prazo de validade das demais licenças emitidas por outros entes da Administração Pública,

seja municipal, estadual ou federal, que fazem parte da instrução do processo a que esta se vincula. Somente com a juntada nos autos de novo documento que será restaurada a validade da licença ora emitida;

6. Deverão ser preservadas as faixas previstas na Lei n.º 18.104/2013 como Áreas de Preservação Permanente, sendo inclusive vedado qualquer tipo de impermeabilização do solo;

7. A renovação da presente Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prorrogado até a manifestação definitiva deste órgão;

8. As alterações nas atuais atividades de funcionamento deverão ser precedidas de Licenças de Instalação, nos termos do Artigo 78 do decreto n.º 1.745, de 06 de dezembro de 1979, que regulamenta a Lei n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978;

9. Esta licença não produz efeitos jurídicos de cessão e/ou aquisição sobre direito de posse e direitos reais como: de propriedade (uso, gozo e disposição), de superfície, de usufruto, de servidão, de habitação, de uso, de penhor, de hipoteca, de anticrese e direito do promitente comprador de imóvel; bem como demais direitos inerentes à propriedade móvel e imóvel sobre a área e bens delimitados e discriminados nesta licença; nem mesmo direito adquirido, produzindo somente efeitos jurídicos nos limites da Legislação Ambiental e de competência da SEMAD dentro de seu poder de polícia preventivo e repressivo.

10. Não autoriza o descarte de efluentes domésticos, industriais em corpos hídricos, bem como resíduos sólidos.

11. Esta licença não autoriza a supressão de vegetação. Se necessária a supressão, deverá ser formalizado processo específico no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO.

12. Não autoriza a intervenção em sítios arqueológicos ou patrimônio paleontológico.

13. Para transporte de resíduos especiais classe I listados na NBR 10.004 (2004), faz-se necessário solicitar Autorização para Transporte de Cargas e/ou Resíduos Perigosos conforme Instrução Normativa 10/2016-GAB. Além disso, deve-se alertar os geradores da necessidade de solicitar a esta Secretaria Certificado de Autorização de Destinação de Resíduos Especiais CADRE (para resíduos gerados no Estado de Goiás - Instrução Normativa 11/2016-GAB) e Autorização de Entrada de Resíduos Especiais AERE (para resíduos gerados em outras unidades da federação Instrução Normativa 12/2016- GAB). Na hipótese de os efluentes líquidos e sólidos gerados no empreendimento não serem destinados dentro das instalações do sistema de tratamento, o destinatário que os receber deverá estar devidamente licenciado para este fim e deve ser solicitada a emissão do CADRE junto a esta Secretaria. Os CADREs solicitados deverão ser incluídos no Relatório de Desempenho Ambiental, cuja frequência é definida em condicionante específica;

14. Manter vigente um Seguro de Responsabilidade Civil por danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública, conforme prevê a Lei Federal n.º. 12.305/2015;

---

### Condicionantes Específicas

1. Atividade Licenciada: a) Disposição final de resíduos sólidos Classe I (perigosos) e Classe II (não perigosos). Capacidade de recebimento: 2.215 toneladas/dia conforme definido no processo de licenciamento; b) Tratamento de resíduos dos Grupos A e E de acordo com o Anexo I da Resolução Conama 358/2005 por meio de uma autoclave marca Campel com capacidade de tratamento de máxima de 160 t/mês (Resíduos)

2. Responsável técnico - RT pela execução do projeto: engenheiro civil Ricardo do Carmo Forti, registro no CREA n.º 8593/D-GO Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n.º: 1020160156484. RT pela operação do projeto: engenheiro civil Alan Pierre de Espindula Vieira, registro no CREA n.º : 89287/D-MG, ART n.º 1020170104247. Caso haja substituição do RT pela operação do projeto, deve ser apresentada nova ART junto ao processo de licenciamento.

3. Na operação da atividade observar o cumprimento de todas as recomendações e condicionantes estabelecidas em leis específicas do município: uso do solo, código de edificação, posturas e vigilância sanitária;

4. É necessário cumprir o art. 3º da Portaria SEMARH n.º 001/2009, que estabelece a obrigatoriedade de atualizar o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE).

5. Programar o cumprimento dos Programas Básicos Ambientais PBAs durante toda operação e após o encerramento do projeto. Os relatórios dos programas devem conter os resultados gerais de acompanhamento e monitoramento das ações definidas nos estudos ambientais para as etapas de operação continuada do projeto. A frequência da apresentação destes relatórios, definida pelo fator sinérgico da atividade com outras atividades limítrofes, devem ser protocolizados na SECIMA semestralmente (períodos compreendidos de outubro a março e de abril a setembro, nos meses subsequentes); anualmente (até o mês de julho do ano subsequente): I. Programa de Gestão e Controle Operacional Semestral. II. Programa de Monitoramento das Águas Superficiais e Subterrâneas Semestral. III. Programa de Monitoramento de Percolados e Efluentes Sanitários Semestral. IV. Programa de Monitoramento do Sistema de Drenagem Superficial Anual. V. Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar Anual. VI. Programa de Monitoramento e Controle de Ruídos e Vibrações Anual. VII. Programa de Monitoramento Geotécnico Semestral. VIII. Programa de Monitoramento da Estabilidade do Solo Anual. IX. Programa de Monitoramento da Qualidade do Solo

Anual. X. Programa de Monitoramento da Sismicidade Anual. XI. Programa de Monitoramento a Longo Prazo Anual. XII. Programa de Inventariamento e Monitoramento da Fauna Terrestre e Ictiofauna Anual. XIII. Programa de Monitoramento das Comunidades Aquáticas Anual. XIV. Programa de Monitoramento de Vetores de Doenças Semestral. XV. Programa de Recuperação e Recomposição Paisagística dos Taludes, Áreas de Empréstimo Anual. XVI. Programa de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente Anual. XVII. Programa de Segurança e Saúde do Trabalho Anual. XVIII. Programa de Comunicação Social Anual. XIX. Programa de Educação Ambiental Anual. XX. Programa de Diagnóstico do Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural Anual. XXI. Programa de Reposição de Perdas e Realocação de Morador/Funcionário Anual. XXII. Plano de Encerramento e Pós Fechamento Anual.

6. Atender as considerações e recomendações constantes no Estudo de Impacto Ambiental EIA e Relatório de Impacto Ambiental RIMA, nos programas de monitoramento referentes a fase de operação do Aterro de resíduos sólidos Classe II, na área de influência direta e indireta da atividade, definida nesses estudos.

7. O Programa de Monitoramento da Qualidade das águas superficiais e subterrâneas deverá ser executado durante toda a vida útil do empreendimento e por 20 (vinte) anos após o encerramento, e este período poderá ser estendido caso a SEMAD considere necessário. A apresentação dos resultados deve ser acompanhada de mapa que demonstre os pontos de coletas georreferenciados. Qualquer alteração nos parâmetros do Ribeirão Veredas, demais mananciais e águas subterrâneas deverão ser comunicados imediatamente à SEMAD, à SANEAGO e ao Ministério Público do Estado de Goiás e deverão ser tomadas as medidas corretivas e mitigadoras necessárias, incluindo a paralisação da operação das atividades do empreendimento.

8. Na área do aterro, para a zona não saturada deverá ser mantida a uma espessura superior de 3 (três) metros entre o fundo da área de disposição e o nível do lençol freático, utilizando mecanismos de impermeabilização que garantam coeficiente de permeabilidade inferior a 10<sup>-6</sup> cm/s.

9. Manter em condições adequadas o sistema de drenagem das águas pluviais, para proteção da área de operação dos projetos. Este sistema deve ser inspecionado regular e obrigatoriamente após as tempestades, com a finalidade de manter, repor, desassorear e esgotar as bacias de contenção e de dissipação de energia, a fim de manter o sistema em operação.

10. Realizar a manutenção periódica do cercamento e do cinturão verde em todo perímetro da área onde estão inseridos os projetos. A cerca viva arbustiva ou arbórea ao redor do perímetro do empreendimento deverá possuir alturas diferenciadas, formando uma barreira compactada, para minimização de impactos relativos à vizinhança, ventos dominante e estética

11. Manter a distância mínima de 30 (trinta) metros a partir da faixa de domínio de rodovias, estradas e caminhos e de 50 (cinquenta) metros das divisas das propriedades vizinhas.

12. O empreendimento deverá manter distância superior a 200 (duzentos) metros de coleções hídricas ou de cursos d'água existentes na região conforme rege a Lei Estadual nº 17.684, de 29 de junho de 2012.

13. A operação do empreendimento deverá atender todas as especificações técnicas recomendadas no projeto técnico apresentado pelo empreendedor que embasou a emissão desta Licença Ambiental.

14. A implantação e operação do projeto deve ser assistida diretamente por um técnico com habilitação específica e com a anotação em seu conselho de classe e ser mantido número suficiente de funcionários com atribuições para realizarem as tarefas de manutenção da planta.

15. Manter atualizado o seguro de responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública, observadas as regras sobre cobertura e os limites máximos de contratação estabelecidos pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

16. Implantar sistema de controle dos materiais fugitivos devido a ação dos ventos para evitar incômodos a terceiros.

17. Não está autorizado o aterro sanitário a receber em resíduos inflamáveis, reativos ou que contenham líquidos livres (nos termos da NBR12988)

18. O projeto deve ser operado e mantido de forma a minimizar a possibilidade de fogo, explosão ou derramamento/vazamento de resíduos que possam constituir ameaça à saúde humana ou ao meio ambiente. O Plano de Atendimento a Emergências PAE deve ser atualizado anualmente e apresentar relatórios anuais dos treinamentos e simulados realizados, demonstrando a capacidade de execução.

19. O empreendimento deverá instalar sistema de comunicação interno e externo para ações de emergência

20. A instalação deve ser equipada e manter adequadamente todos os equipamentos de segurança necessários aos tipos de emergências possíveis de ocorrer. Além disso, um sistema de comunicação com a SEMAD, polícia e corpo de bombeiros deve obrigatoriamente existir na instalação

21. Deve ser designado um funcionário que, lotado na própria instalação ou em local de rápido acesso, tenha a responsabilidade de coordenar todas as medidas necessárias para o controle de casos de emergência.

22. A instalação deve manter uma cópia do plano de emergência em local de fácil acesso e garantir que todos os seus

funcionários tenham conhecimento do seu conteúdo.

23. Deve-se fornecer treinamento adequado aos seus funcionários. Este treinamento deve incluir: a) forma de operação da instalação, dando-se ênfase à atividade específica a ser desenvolvida pelo indivíduo; b) procedimentos a serem tomados em casos de emergência. Deve ser feito um registro contendo uma descrição do programa de treinamento realizado por cada indivíduo. Este registro deve ser entregue anualmente a SEMAD.

24. É obrigatório deixar uma área com no mínimo 05 (cinco) metros de largura descampada (acerar) entre a região de operação do aterro e terrenos vizinhos

25. É obrigatório a ter na área do empreendimento iluminação e casa de força que permita ação de emergência mesmo à noite, além de possibilitar o uso imediato dos diversos equipamentos (bombas, compressores, etc.).

26. Os acessos internos e externos devem ser protegidos, executados e mantidos de maneira a permitir sua utilização sob quaisquer condições climáticas.

27. Projetar e executar, até o primeiro trimestre de 2018, bacia de contenção na área onde será realizado o carregamento dos caminhões para destinação do percolato

28. Implantar programa de monitoramento e controle de todas as formas de proliferação de vetores na área do projeto do aterro, incluindo-se efetuar a cobertura e compactação diária dos resíduos.

29. Todo o sistema de impermeabilização do aterro deve ser testado quanto ao seu desempenho e durante a vida útil do aterro.

30. O empreendimento deverá possuir procedimentos de registro de sua operação, que deverá ser mantido até o fim de sua vida útil, incluindo o período de pós-fechamento, conforme estabelecido na NBR 13896 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Deverá ser apresentada relatório anual a SEMAD contendo: a) a descrição do tipo e da quantidade recebida (no ano e acumulada) de cada resíduo não perigoso, por gerador; b) os dados relativos ao monitoramento das águas superficiais e subterrâneas e, se for o caso, de efluentes gasosos gerados.

31. Havendo a ocorrência de sinistro ambiental no decorrer da implantação dos projetos, esta deverá ser comunicada a Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SEMAD no prazo máximo de uma hora após o fato ocorrido [Lei 8544 (GOIÁS, 1978), regulamentada pelo decreto 1.745 (GOIÁS, 1979)];

32. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos SECIMA, reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso seja necessário.

33. Providenciar, em até 30 (trinta) dias, a publicação do recebimento da presente licença de acordo com a Resolução CONAMA no 006/86;

34. Apresentar, em 120 (cento e vinte) dias, o certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal CTF;

35. Apresentar, em 120 (cento e vinte) dias o Plano de Controle Ambiental (PCA) considerando todas as ações de controle ambiental, boas práticas ambientais adotadas, bem como todos os monitoramentos realizados. Os programas a serem contemplados dentro do PCA são: a) Programa de controle e monitoramento de processos erosivos; b) Programa de gestão de resíduos sólidos; c) Programa de monitoramento dos níveis de ruído e eventos de vibração; d) Programa de monitoramento de fauna e flora; e) Programa de comunicação social e educação ambiental; f) Programa de manutenção das áreas de preservação permanente; g) Programa de monitoramento de efluentes que contenha Balanço Hídrico das vazões de entrada/saída e do monitoramento do corpo receptor, declaração de carga Poluidora e Planos de amostragem das análises laboratoriais, conforme solicitado na lei 8.544 (GOIÁS, 1978), regulamentada pelo decreto 1.745 (GOIÁS, 1979), NBR9897 (ABNT, 1997) e resolução 430 (CONAMA, 2011). Este documento deve ser elaborado em nível executivo, e deve considerar a seguinte itemização: introdução, justificativas e objetivos, metodologia dos trabalhos (método, frequência, parâmetros analisados, entre outros), metas e indicadores mensuráveis, resultados previstos e equipe técnica envolvida;

36. Formalizar, em 120 dias, reunião com o setor competente da SEMAD para discussão sobre a necessidade de pagamentos adicionais de taxas pertinentes ao licenciamento ambiental;

37. Todas as informações (relatórios e documentos técnicos) a serem apresentadas à SEMAD deverão atender as seguintes premissas: a) Figuras, tabelas e anexos serão referenciados ao longo do texto sequencial, bem como serão apresentados na ordem pela qual são descritos no documento; b) As figuras (fotos, mapas, esquemas), tabelas e quadros conterão título numerado e autoexplicativo, bem como legendas e simbologias, quando for o caso, além da descrição da fonte das informações, externa e interna; c) Os gráficos, figuras e desenhos constantes do relatório deverão ser entregues a SEMAD em formato .jpg, em alta resolução, observando-se as normas da ABNT, quando existentes, para sua elaboração; d) O registro fotográfico deverá ser datado e conter as coordenadas de localização (UTM, sistema de referência SIRGAS 2000); e) O relatório e as plantas deverão ser entregues em formato digital formato .pdf e .dwg.; f) Todos os arquivos vetoriais utilizados na elaboração do projeto deverão ser entregues à SEMAD em formato shapefile e .kml.; g) Os relatórios e documentos a serem apresentados deverão ser assinados pelo(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) habilitado(s), com identificação, formação e número de registro junto ao

Conselho de Classe do Profissional, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica ART; h) Todos os mapas apresentados serão georreferenciados com coordenadas geográficas e UTM datum, sistema de referência SIRGAS 2000, legendados, em cores e em escala compatível com o nível do detalhamento dos elementos manejados e adequados para a área de influência. Os mapas conterão referência, carimbo com número do desenho, autor, proprietário, data e orientação geográfica.

38. Executar os Programas Ambientais previstos no item 3 das Condicionantes Específicas desta Licença, independentemente de aprovação desta Secretária.

39. Esta licença não autoriza a captação de água superficial e/ou subterrânea.

40. Implantar sistema de captação de águas pluviais na área do empreendimento de forma que nenhum produto ou resíduo gerado possa ser carregado ou arrastado para os corpos hídricos próximos provocando a sua degradação e poluição.

41. Apresentar, semestralmente, os relatórios contemplando os resultados dos Testes de Eficiência da Autoclave. O teste de eficiência inicial deverá ser acompanhado pela SEMAD, ficando o empreendimento obrigado a informar a data de realização do teste com antecedência mínima de 30 dias;

42. Protocolar, no prazo de 30 dias, os processos referentes à complementação das compensações ambientais do empreendimento considerando as novas atividades desenvolvidas. O não atendimento das exigências feitas nos processos de compensação ambiental pode resultar em autuação, revisão da licença de funcionamento e embargo da área ampliada;

43. O Programa de Gestão e Controle Operacional deverá incluir planilha para o controle da entrada de resíduos por origem, quantidade, classificação e CADRE emitido pelo gerador (para resíduos perigosos).

---

#### Nota

1. Trata -se de retificação da LF 379/2019 .

---

**Validade da Licença: 29/12/2023**

**\*Este documento terá validade somente após a assinatura eletrônica.**

Goiânia, 29/07/2020.

GÉZA DE FARIA ÁRBOCZ  
Superintendente  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL





ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Transporte de Resíduos Especiais e/ou Produtos Perigosos

Nº PROCESSO  
2020054651

Nº DA AUTORIZAÇÃO  
2020054651

VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO  
31/08/2021

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente AUTORIZAÇÃO, nas condições especificadas abaixo:

#### CLIENTE

CPF/CNPJ: 10.280.768/0001-10 E-mail: bmendes@residuozero.com.br  
Nome/Razão: RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A.  
Endereço: ROD GO 219, S/N, ZONA RURAL - GUAPÓ - Município: GUAPO (GO) - CEP: 75.350-000

#### EMPREENDIMENTO

Nome: RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A.  
Bacia hidrográfica: Bacia do Tietê-Paraná Data início Instalação: 15/08/2008  
Endereço: Rua das Palmeiras, SN QD. 25 LT. 04 Parque Primavera - Município: APARECIDA DE GOIANIA (GO) - CEP: 74.913-130

#### ATIVIDADE AUTORIZADA

Autorização Ambiental para Transporte de Produtos Perigosos e/ou Resíduos Especiais sem

#### PARÂMETROS DA ATIVIDADE:

Número do RENAVAL : 01187219123

Número da Placa : PRG-8448

#### RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: CELSO RIBEIRO BARBOSA CPF: 016.356.496-50  
Profissão: ENGENHEIRO AMBIENTAL Registro Profissional: CREA MG150140/D Conselho: CREA

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS - OBSERVAÇÕES

A PRESENTE LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO E NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI, OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL;

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, IMEDIATAMENTE, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE;

A SEMAD RESERVA O DIREITO DE REVOGAR A PRESENTE LICENÇA NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DE SUAS CONDICIONANTES OU DE QUALQUER DISPOSITIVO QUE FIRA A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, ASSIM COMO, A OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES QUE SUBSIDIAM A SUA EXPEDIÇÃO, OU SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE.

O TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS E PRODUTOS PERIGOSOS REALIZADO PELA EMPRESA OBRIGATORIAMENTE DEVE SER FEITO APENAS PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO

INFORMAMOS AINDA QUE IRREGULARIDADES NA OPERAÇÃO, MANUSEIO E TRANSPORTE DESSES PRODUTOS, PODERÁ GERAR IMPACTOS NEGATIVOS DE ORDENS SOCIAIS, AMBIENTAIS, FICANDO A EMPRESA "EXPEDIDORA E TRANSPORTADORA" SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS 9.605 (BRASIL, 1998) REGULAMENTADA PELOS DECRETOS 6.514 E 6.686 (BRASIL, 2008)

O CONDUTOR / MOTORISTA DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE FORMAÇÃO DE CONDUTOR / MOTORISTA PARA ESTE TIPO DE ATIVIDADE (MOPP)

AS INSTALAÇÕES DO PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DA FROTA DE CAMINHÕES DEVEM ATENDER AS DIRETRIZES DA LEI DE ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO E AS RECOMENDAÇÕES E CONDICIONANTES ESTABELECIDAS EM LEIS ESPECÍFICA PARA O USO DO SOLO, CÓDIGO DE EDIFICAÇÃO, POSTURAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E DEFESA CIVIL

FICA A PRESENTE AUTOMATICAMENTE SUSPensa, INDEPENDENTE DE QUALQUER ATO ADMINISTRATIVO POR PARTE DESTA SECRETARIA, CASO EXPIRE O PRAZO DE VALIDADE DAS DEMAIS LICENÇAS EMITIDAS POR OUTROS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEJA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, QUE FAZEM PARTE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO A QUE ESTA SE VINCULA. SOMENTE COM A JUNTADA NOS AUTOS DE NOVO DOCUMENTO QUE SERÁ RESTAURADA A VALIDADE DA LICENÇA ORA EMITIDA;

A OPERAÇÃO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DE GOIÁS DEPENDE DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ESPECIAIS - CADRE A SER SOLICITADO PELO GERADOR

PARA O TRANSPORTE DA CARGA, OBTER O ENVELOPE E FICHA DE EMERGÊNCIA, ELABORADOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7503 E 7504 DA ABNT, ALÉM DOS DEMAIS DOCUMENTOS PREVISTOS EM LEI. ESSAS FICHAS DEVERÃO CONTER TODOS OS TELEFONES ÚTEIS EM CASO DE ACIDENTE (GERADOR DO RESÍDUO, CORPO DE BOMBEIROS, DEFESA CIVIL, POLÍCIA RODOVIÁRIA, ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL E MUNICIPAL)

ESTA LICENÇA NÃO PRODUZ EFEITOS JURÍDICOS DE CESSÃO E/OU AQUISIÇÃO SOBRE DIREITO DE POSSE E DIREITOS REAIS COMO: DE PROPRIEDADE (USO, GOZO E DISPOSIÇÃO), DE SUPERFÍCIE, DE USUFRUTO, DE SERVIDÃO, DE HABITAÇÃO, DE USO, DE PENHOR, DE HIPOTECA, DE ANTICRESE E DIREITO DO PROMITENTE COMPRADOR DE IMÓVEL; BEM COMO DEMAIS DIREITO INERENTES À

PROPRIEDADE MÓVEL E IMÓVEL SOBRE A ÁREA E BENS DELIMITADOS E DISCRIMINADOS NESTA LICENÇA; NEM MESMO DIREITO ADQUIRIDO, PRODUZINDO SOMENTE EFEITOS JURÍDICOS NOS LIMITES DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DE COMPETÊNCIA DA SEMAD DENTRO DE SEU PODER DE POLÍCIA PREVENTIVO E REPRESSIVO.

O TRANSPORTE DE PRODUTOS OU RESÍDUOS ESPECIAIS DEVE SER EFETUADO COM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO ATRAVÉS DA FIXAÇÃO DOS PAINÉIS COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NÚMERO IDENTIFICAÇÃO ONU, CLASSE DE RISCO E O ROTULO DE RISCO

O TRANSPORTE DE PRODUTOS OU RESÍDUOS ESPECIAIS DEVE SER EFETUADO COM ADEQUADO CONDICIONAMENTO, FICANDO A REFERIDA EMPRESA "EXPEDIDORA, TRANSPORTADORA", RESPONSÁVEL POR TODOS E QUAISQUER DANOS AO MEIO AMBIENTE QUE VIER A ACONTECER, CONFORME DEFINE A LEI E NORMAS VIGENTES

PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS OU RESÍDUOS ESPECIAIS DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO DECRETO 96.044 (BRASIL, 1983) E RESOLUÇÃO 420 (ANTT, 2004), SUAS ATUALIZAÇÕES E LEIS REFERENCIADAS

HAVENDO A OCORRÊNCIA DE SINISTRO AMBIENTAL DECORRENTE DESSES PROCEDIMENTOS, DEVERÁ SER COMUNICADO AO CORPO DE BOMBEIROS, DEFESA CIVIL, POLÍCIA RODOVIÁRIA, ÓRGÃOS AMBIENTAIS POR ONDE ESTARÁ EM TRÂNSITO - ESTADUAL E MUNICIPAL, NO ÂMBITO DE SUA ATUAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE UMA HORA APÓS O FATO OCORRIDO

MANTER ATUALIZADO OS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) CÓPIA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/OPERAÇÃO AMBIENTAL; B) CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S), JUNTO AO INMETRO; C) CERTIFICADO DA FORMAÇÃO DO(S) CONDUTOR(ES) MOTORISTA(S) PARA ESTE TIPO DE ATIVIDADE (MOPP), EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE; D) PLANO DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA

A PRESENTE AUTORIZAÇÃO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO E NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. O EMPREENDEDOR E OS PROFISSIONAIS QUE SUBSCREVEREM AS AS INFORMAÇÕES QUE SUBSIDIARAM A EXPEDIÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO SÃO RESPONSÁVEIS PELAS MESMAS, SUJEITANDO-SE ÀS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAS IMPOSTAS PELO ARTIGO 69-A DA LEI FEDERAL 9605/98 E MEDIDAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 11 E 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA 237/97.

---

ESTE DOCUMENTO É AUTENTICADO ELETRONICAMENTE E DISPENSA ASSINATURAS FÍSICAS

Código de Autenticação: 5UM1X8JLWI27AC4

Documento emitido em: 31 de Agosto de 2020

Endereço para validação: <https://portal.meioambiente.go.gov.br/weblicencas/auth.secima?ca=5UM1X8JLWI27AC4>



Valide sua licença com um smartphone



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Transporte de Resíduos Especiais e/ou Produtos Perigosos

Nº PROCESSO  
2021052966

Nº DA AUTORIZAÇÃO  
2021052966

VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO  
26/05/2022

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente AUTORIZAÇÃO, nas condições especificadas abaixo:

#### CLIENTE

CPF/CNPJ: 10.280.768/0001-10 E-mail: bmendes@residuozero.com.br  
Nome/Razão: RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A.  
Endereço: ROD GO 219, S/N, ZONA RURAL - GUAPÓ - Município: GUAPO (GO) - CEP: 75.350-000

#### EMPREENDIMENTO

Nome: RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A.  
Bacia hidrográfica: Bacia do Tietê-Paraná Data início Instalação: 15/08/2008  
Endereço: ROD GO 219, S/N, ZONA RURAL - GUAPÓ - Município: GUAPO (GO) - CEP: 74.913-130

#### ATIVIDADE AUTORIZADA

Autorização Ambiental para Transporte de Produtos Perigosos e/ou Resíduos Especiais sem

#### PARÂMETROS DA ATIVIDADE:

Número da Placa : NGC-7B69  
Número do RENAVAL : 00942406605

#### RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: CELSO RIBEIRO BARBOSA CPF: 016.356.496-50  
Profissão: ENGENHEIRO AMBIENTAL Registro Profissional: CREA MG150140/D Conselho: CREA

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS - OBSERVAÇÕES

A PRESENTE LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO E NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI, OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL;

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, IMEDIATAMENTE, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE;

A SEMAD RESERVA O DIREITO DE REVOGAR A PRESENTE LICENÇA NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DE SUAS CONDICIONANTES OU DE QUALQUER DISPOSITIVO QUE FIRA A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, ASSIM COMO, A OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES QUE SUBSIDIAM A SUA EXPEDIÇÃO, OU SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE. O TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS E PRODUTOS PERIGOSOS REALIZADO PELA EMPRESA OBRIGATORIAMENTE DEVE SER FEITO APENAS PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO

INFORMAMOS AINDA QUE IRREGULARIDADES NA OPERAÇÃO, MANUSEIO E TRANSPORTE DESSES PRODUTOS, PODERÁ GERAR IMPACTOS NEGATIVOS DE ORDENS SOCIAIS, AMBIENTAIS, FICANDO A EMPRESA "EXPEDIDORA E TRANSPORTADORA" SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS 9.605 (BRASIL, 1998) REGULAMENTADA PELOS DECRETOS 6.514 E 6.686 (BRASIL, 2008)

O CONDUTOR / MOTORISTA DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE FORMAÇÃO DE CONDUTOR / MOTORISTA PARA ESTE TIPO DE ATIVIDADE (MOPP)

AS INSTALAÇÕES DO PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DA FROTA DE CAMINHÕES DEVEM ATENDER AS DIRETRIZES DA LEI DE ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO E AS RECOMENDAÇÕES E CONDICIONANTES ESTABELECIDAS EM LEIS ESPECÍFICA PARA O USO DO SOLO, CÓDIGO DE EDIFICAÇÃO, POSTURAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS E DEFESA CIVIL

FICA A PRESENTE AUTOMATICAMENTE SUSPENSA, INDEPENDENTE DE QUALQUER ATO ADMINISTRATIVO POR PARTE DESTA SECRETARIA, CASO EXPIRE O PRAZO DE VALIDADE DAS DEMAIS LICENÇAS EMITIDAS POR OUTROS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEJA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, QUE FAZEM PARTE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO A QUE ESTA SE VINCULA. SOMENTE COM A JUNTADA NOS AUTOS DE NOVO DOCUMENTO QUE SERÁ RESTAURADA A VALIDADE DA LICENÇA ORA EMITIDA;

A OPERAÇÃO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DE GOIÁS DEPENDE DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ESPECIAIS – CADRE A SER SOLICITADO PELO GERADOR

PARA O TRANSPORTE DA CARGA, OBTER O ENVELOPE E FICHA DE EMERGÊNCIA, ELABORADOS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7503 E 7504 DA ABNT, ALÉM DOS DEMAIS DOCUMENTOS PREVISTOS EM LEI. ESSAS FICHAS DEVERÃO CONTER TODOS OS TELEFONES ÚTEIS EM CASO DE ACIDENTE (GERADOR DO RESÍDUO, CORPO DE BOMBEIROS, DEFESA CIVIL, POLÍCIA RODOVIÁRIA, ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL E MUNICIPAL)

ESTA LICENÇA NÃO PRODUZ EFEITOS JURÍDICOS DE CESSÃO E/OU AQUISIÇÃO SOBRE DIREITO DE POSSE E DIREITOS REAIS COMO: DE PROPRIEDADE (USO, GOZO E DISPOSIÇÃO), DE SUPERFÍCIE, DE USUFRUTO, DE SERVIDÃO, DE HABITAÇÃO, DE USO, DE PENHOR, DE HIPOTECA, DE ANTICRESE E DIREITO DO PROMITENTE COMPRADOR DE IMÓVEL; BEM COMO DEMAIS DIREITOS INERENTES À

PROPRIEDADE MÓVEL E IMÓVEL SOBRE A ÁREA E BENS DELIMITADOS E DISCRIMINADOS NESTA LICENÇA; NEM MESMO DIREITO ADQUIRIDO, PRODUZINDO SOMENTE EFEITOS JURÍDICOS NOS LIMITES DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DE COMPETÊNCIA DA SEMAD DENTRO DE SEU PODER DE POLÍCIA PREVENTIVO E REPRESSIVO.

O TRANSPORTE DE PRODUTOS OU RESÍDUOS ESPECIAIS DEVE SER EFETUADO COM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO ATRAVÉS DA FIXAÇÃO DOS PAINÉIS COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NÚMERO IDENTIFICAÇÃO ONU, CLASSE DE RISCO E O ROTULO DE RISCO

O TRANSPORTE DE PRODUTOS OU RESÍDUOS ESPECIAIS DEVE SER EFETUADO COM ADEQUADO CONDICIONAMENTO, FICANDO A REFERIDA EMPRESA "EXPEDIDORA, TRANSPORTADORA", RESPONSÁVEL POR TODOS E QUAISQUER DANOS AO MEIO AMBIENTE QUE VIER A ACONTECER, CONFORME DEFINE A LEI E NORMAS VIGENTES

PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS OU RESÍDUOS ESPECIAIS DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO DECRETO 96.044 (BRASIL, 1983) E RESOLUÇÃO 420 (ANTT, 2004), SUAS ATUALIZAÇÕES E LEIS REFERENCIADAS

HAVENDO A OCORRÊNCIA DE SINISTRO AMBIENTAL DECORRENTE DESSES PROCEDIMENTOS, DEVERÁ SER COMUNICADO AO CORPO DE BOMBEIROS, DEFESA CIVIL, POLÍCIA RODOVIÁRIA, ÓRGÃOS AMBIENTAIS POR ONDE ESTARÁ EM TRÂNSITO - ESTADUAL E MUNICIPAL, NO ÂMBITO DE SUA ATUAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE UMA HORA APÓS O FATO OCORRIDO

MANTER ATUALIZADO OS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) CÓPIA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/OPERAÇÃO AMBIENTAL; B) CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S), JUNTO AO INMETRO; C) CERTIFICADO DA FORMAÇÃO DO(S) CONDUTOR(ES) MOTORISTA(S) PARA ESTE TIPO DE ATIVIDADE (MOPP), EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE; D) PLANO DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA

A PRESENTE AUTORIZAÇÃO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO E NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. O EMPREENDEDOR E OS PROFISSIONAIS QUE SUBSCREVEREM AS AS INFORMAÇÕES QUE SUBSIDIARAM A EXPEDIÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO SÃO RESPONSÁVEIS PELAS MESMAS, SUJEITANDO-SE ÀS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAS IMPOSTAS PELO ARTIGO 69-A DA LEI FEDERAL 9605/98 E MEDIDAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 11 E 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA 237/97.

---

ESTE DOCUMENTO É AUTENTICADO ELETRONICAMENTE E DISPENSA ASSINATURAS FÍSICAS

Código de Autenticação: ARPWGEU31RG8120

Documento emitido em: 26 de Maio de 2021

Endereço para validação: <https://portal.meioambiente.gov.br/weblicencas/auth.secima?ca=ARPWGEU31RG8120>



Valide sua licença com um smartphone



**ESTADO DE GOIAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ**  
**Alvará de Localização e Funcionamento**  
**Nº 003/2021** **CAE nº 20702.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - GUAPÓ - ESTADO DE GOIÁS, nos termos do Código de Posturas (Lei Complementar nº 311/2000, de 03 de maio de 2000), concede ao estabelecimento o exercício da atividade, conforme abaixo discriminado:

**RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A**

CNPJ/CPF nº 10.280.768/0001-10

Nome de fantasia: RESIDUO ZERO

Endereço: RODOVIA GO 219 - GUAPÓ/ARAGOIANIA KM 12 SENTIDO ARAGOIANIA  
SETOR: ZONA RURAL - GUAPÓ - GO

Responsável (Representante Legal): WANIA PINHEIRO MAGALHAES  
ALAN PIERRE DE ESPINDULA VIEIRA

Área utilizada m<sup>2</sup>: 4030.95M<sup>2</sup>.

Atividade principal: COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOS.

Ramo da atividade: \*\*\*.

Início da atividade: 22/08/2008.

Horário de atividade: de segunda a sábado das 8h às 22h. Exceto domingos e feriados.

**Vencimento: 31 de dezembro de 2021.**

Guapo - Goiás, 12 de Janeiro de 2021.

  
Flavio Ferreira da Mata  
Secretário Municipal de Finanças  
Decreto 006/2021

Obs.: Este alvará deverá permanecer em lugar visível à fiscalização, sob pena de infração e, estará sujeito à cassação ou revogação, se o mesmo utilizar produtos que prejudique os vizinhos ao redor. Referente ao Art. 157,II Conforme Código de postura Lei Complementar



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Estado de Goiás

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 12707/2021-INT**

Válida até: 31/07/2021

Nome.....: ALAN PIERRE DE ESPINDULA VIEIRA  
Título(s):  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
Carteira....: 89287/D-MG                      Data da Expedição: 07/03/2006  
Visto.....: 29715/V                              Data do Visto: 05/03/2015  
RNP.....: 1400356504  
Atribuições.: ARTIGO 7. DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA

Certificamos que o profissional supra encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que o referido profissional está quite com sua anuidade relativa ao corrente exercício, de acordo com o artigo 63 da Lei n. 5.194/66, e se acha quite também, até a presente data, com quaisquer outros débitos, de acordo com o artigo 69 da Lei supra.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às 08:23:59 hs do dia 02/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 0099130239

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.creago.org.br>, item Consultas -> Autenticidade de ART, CRQs, CATs e Outras Certidões.

----- F I M -----



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Estado de Goiás

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 12708/2021-INT**

Válida até: **31/07/2021**

Nome.....: **CELSO RIBEIRO BARBOSA**  
Título(s):  
**ENGENHEIRO AMBIENTAL**  
Carteira.....: **150140/D-MG** Data da Expedição: **09/03/2012**  
Visto.....: **1410566005/V** Data do Visto: **08/10/2015**  
RNP.....: **1410566005**  
Atribuições.: **ARTIGO 2 DA RESOLUCAO 447/2000 DO CONFEA.**

Certificamos que o profissional supra encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que o referido profissional está quite com sua anuidade relativa ao corrente exercício, de acordo com o artigo 63 da Lei n. 5.194/66, e se acha quite também, até a presente data, com quaisquer outros débitos, de acordo com o artigo 69 da Lei supra.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às **08:25:35** hs do dia **02/04/2021** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **009A330335**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.creago.org.br>, item Consultas -> Autenticidade de ART, CRQs, CATs e Outras Certidões.

----- F I M -----





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Estado de Goiás

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO N.: 15389/2021-INT

PAG:02

Atribuições...: ARTIGO 7. DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA

Nome.....: CELSO RIBEIRO BARBOSA

Título(s):

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Carteira.....: 150140/D-MG

Visada no CREA-GO em: 08/10/2015

Data admissão: 11/12/2015

Atribuições...: ARTIGO 2 DA RESOLUCAO 447/2000 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o CREA-GO.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

OBS.: a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.

b) A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualização do registro.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às 17:34:10 hs do dia 20/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 0406263250

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.creago.org.br>, item Consultas -> Autenticidade de ART, CRQs, CATs e Outras Certidões.

----- F I M -----

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Guapó/GO, na Rod. GO 219, Km 12 – Fazenda Serrinha – Zona Rural, inscrita no CNPJ sob nº 10.280.768/0001-10, por seu representante ao final nomeado e assinado, declara que possui condições logísticas, veículos e números de funcionários suficientes para realizar a coleta de resíduos infectantes, observadas a Legislação vigente no país para o Serviço de Transporte de Resíduos Sólidos/Líquidos Hospitalares, quanto a características do veículo e número de funcionários.

Declaramos também que nossos funcionários possuem treinamentos e qualificação em Normas de Biossegurança (Higienização e Técnica de Higienização das Mãos).

Abaixo listagem dos veículos utilizados atualmente nas coletas de resíduo infectante. Podendo ocorrer a inclusão de novos veículos dependendo da demanda de serviço.

HR – HYUNDAI 130 cv - PRG 8448 – Fab. 2019 e Chassi **95PZBN7KPLB082975**

HR – HYUNDAI 130 cv - PRG 8998 – Fab. 2019 e Chassi **95PZBN7KPLB082973**

FIAT FURGÃO FIORINO 88 cv – QXS-5F79 – Fab. 2020 e Chassi **9BD2651JHL9155418**

M.BENS 915C – CAMINHÃO – NCG-7B69 – Fab. 207 e Chassi **9BM9790467B534648**

Por ser verdade firmo o presente.

Guapó, 07 de Junho de 2021.

GABRIEL LABORAO  
MEIRELLES:99698919104

Assinado de forma digital por GABRIEL  
LABORAO MEIRELLES:99698919104  
Dados: 2021.06.07 15:06:06 -03'00'

---

**RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**  
Gabriel Laborão Meirelles



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DE GOIÁS



CREA-GO

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**1020170002324**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **ALAN PIERRE DE ESPINDULA VIEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALAN PIERRE DE ESPINDULA VIEIRA** RNP: **1400356504** Registro: **89287/D-MG**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Nº ART: **1020170032938**..... Tipo: **Obra ou serviço**.. Registrada em: **10/03/2017** .. Baixada em: **04/10/2017**

Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Individual**.....

Empresa contratada: **13055 - RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A.**.....

Contratante: **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**

CPF/CNPJ: **00.418.160/0001-55**

Avenida Nazareno

Roriz.....

Número: **1122**...

Bairro: **Setor Castelo Branco**..... CEP: **74405-010**

Quadra: **X**..... Lote: **X**.....

Complemento: .....

Cidade: **Goiânia**.....-GO

E-Mail: .....

Fone: **(62....)35248654**....

Contrato: **012/2017**..

Celebrado em: **03/02/2017**

Valor R\$: **560.000,00**.....

Vinculada a ART: .....

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Órgão Público**..

Endereço da Obra/Serviço: **Avenida Nazareno Roriz**.....

Número: **1122**...

Bairro: **Setor Castelo Branco**.....

CEP: **74405-010**.....

Quadra: **X**..... Lote: **X**.....

Complemento: .....

Cidade: **Goiânia**.....-GO

Data de Início: **03/02/2017**

Previsão término: **02/08/2017**

Coordenadas Geográficas: .....

Finalidade: **Saneamento básico**

Código/Obra pública: .....

Proprietário: **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG**

CPF/CNPJ: **00.418.160/0001-55**

E-Mail: .....

Fone: **(62....) 3524-8645**.

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO TRATAMENTO DE RESIDUOS , 320,00 QUILOGRAMAS;**

Observações

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A,B e E - QUANTITATIVO 320.000 KG**

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: **22/02/2017** até **02/08/2017**.

RESSALVA:

**O ATESTADO REGISTRADO SUBSTITUI OS QUANTITATIVOS DO ATESTADO QUE FORAM APRESENTADOS PARA A EMISSÃO DA CAT Nº 1020170001460, PROCESSO 64874/2017.**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 17012821 a 17012822, o atestado contendo <2> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1020170002324**

**Data: 18/10/2017 Hora: 11:38:00**

**Código de Controle: VROLXFS**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO ([www.creago.org.br](http://www.creago.org.br))

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo  
**75215/2017**

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070  
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: [atendimento@creago.org.br](mailto:atendimento@creago.org.br)





**ATESTADO DE CAPACIDADE  
TÉCNICA**

À Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Avenida Nazareno Roriz, nº 1122, Vila Aurora, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.418.160/0001-55, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Presidente, DENES PEREIRA ALVES, brasileiro, casado, Administrador, portador da C.I. nº 4116826-SPP/GO e do CPF/MF nº 996.697.651-53, atesta para devidos fins que a empresa RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua das Palmeiras, s/n, Qd. 25, Lt. 04, Parque Primavera, CEP. 74.913.130, Aparecida de Goiânia, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.280.768/0002-09, através do seu responsável técnico, ALAN PIERRE DE ESPÍNDULA VIEIRA, CREA-MG nº 89.287/D, executou com qualidade os serviços relativos à Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E" no Município de Goiânia pertinentes ao contrato nº 012/2017 - AJU, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, com os quantitativos relacionados abaixo, cumprindo na íntegra todas as suas cláusulas contratuais, no período de 22/02/2017 à 02/08/2017.

<u>Ano/Mês</u>	<u>Quantidade/Unidade</u>
2017	<u>Quilogramas</u>
Fevereiro	16.230,00
Março	139.460,00
Abril	88.180,00
Maiο	32.920,00
Junho	25.350,00
Julho	17.860,00
TOTAL	320.000,00





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia



População atual do Município estimado: 1.466.352 383.571 (Instituto Mauro Borges - 2017).

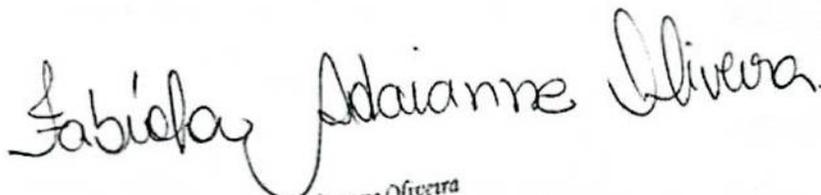
ART do Contrato: 1020170032938

O presente atestado, emitido em 04 (quatro) vias iguais em teor e forma, sendo a expressão da verdade para fins que se destina.

Goiânia - GO, 04 de setembro de 2017.



**Denes Pereira Alves**  
Diretor Presidente



**Fabíola Adairanne Oliveira**  
Eng. Agrônoma  
CREA - GO 9789/D

Autenticidade n.º: 17012822  
CAT n.º: 1020170002324 PÁGINA: 002  
www.crea.go.org.br/autenticacao



www.goiania.go.gov.br

Av. Nazareno Roriz n.º 1.122 - Vila Aurora  
Goiânia-GO - CEP 74405-010  
Tel.: 55 62 3524-8645





**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, inscrita no CNPJ sob o nº 25.141.524/0001-03, a pedido da empresa **RESIDUO ZERO AMBIENTAL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.280.768/0002-09, sediada na Rua das Palmeiras Qd. 25, It. 04, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, CEP : 74.913-130, **ATESTA** para os devidos que a empresa mencionada executou com qualidade os serviços relativos à Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde dos Grupos “A”, “B” e “E”, das unidades de saúde desta capital, objeto do contrato nº. 1.028/2017 e processo administrativo nº. 71033473/2017, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, com os quantitativos relacionados abaixo, cumprindo na íntegra todas as suas cláusulas contratuais, no período de 20/11/2017 à 06/04/2018.

Atesta-se, ainda, que os serviços prestados estão em conformidade com as especificações do edital, não tendo até a presente data, fatos que desabonem a conduta profissional e responsabilidade comercial com as obrigações assumidas, conforme manifestações contidas no memo. nº. 231/2018 (siged n.: 2018/00000/015360) da Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde e memo. nº. 230/2018 da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas (siged n.: 2018/00000/019133).

Processo: **71033473/2017**

Contrato nº: **1028/2017**

Gestor: **Alan César da Silva Rosa Júnior**

**ITEM FORNECIDO**

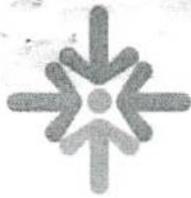
- Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde

<u>Ano/Mês</u>	<u>Quantidade/Unidade</u>
<b>2017</b>	<b>Quilogramas</b>
Novembro	29650,00
Dezembro	32230,00
<b>2018</b>	
Janeiro	44850,00
Fevereiro	22120,00
Março	19340,00
Abril	1810,00
<b>TOTAL</b>	<b>150000,00</b>

Goiânia, 09 de maio de 2018.

*Alan Rosa Jr*  
**Alan César da S. Rosa Júnior**  
 Gerente/Gerinf  
 Decreto nº 1241/2017  
 CREA MT036567

*Fátima Mrué*  
**Fátima Mrué**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**IDTECH**  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO

IDTECH.ORG.BR

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito Privado, associação civil na forma de organização social, inscrita no CNPJ sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz) e CNPJ sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial) com sede na cidade de Goiânia-GO, à Rua 01, Qd. B-1, Lote 03/05, nº 60 - Setor Oeste, CEP: 74.115-040, neste ato representado por seu responsável técnico, Engenheiro Ambiental Daniel Régis de Oliveira Ribeiro, CERA GO Nº. 13812 / D - GO, atesta para os devidos fins que:

- A empresa **RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A.**, com sede na Rod. GO-219, Km 12 - Fazenda Serrinha - Zona Rural - Guapó-GO, inscrita no **CNPJ sob o n.º 10.280.768/0001-10**, através do seu responsável técnico, **ALAN PIERRE DE ESPÍNDULA VIEIRA, CREA-MG n.º 89.287/D**, executou com qualidade os serviços relativos a Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos do Serviço de Saúde, grupos A, B e E, do HOSPITAL ESTADUAL GERAL DE GOIÂNIA DR. ALBERTO RASSI - HGG, sob gestão do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humanos - IDTECH conforme contrato de Gestão nº 024/2012 SES GO, e seu decimo primeiro termo aditivo, a qual cumpriu de forma satisfatória todas as suas cláusulas contratuais, não tendo até a

3



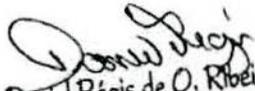


presente data, fatos que desabonem a conduta profissional e responsabilidade comercial frente as obrigações assumidas.

Ano/mês	Quantidade / Unidade Mensal
<b>2020</b>	<b>Kg</b>
Março	7.054,40
Abril	10.344,25
Maio	9.909,85
Junho	11.451,85
Julho	12.022,65
Agosto	13.075,70
Setembro	11.754,85
Outubro	14.575,75
Novembro	11.662,55
Dezembro	11.030,63
<b>2021</b>	
Janeiro	10.499,80
Fevereiro	10.403,90
<b>TOTAL</b>	<b>133.786,18</b>

O presente atestado, emitido em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sendo e expressão da verdade para fins a que se destina.

Goiânia, 31 de março de 2021

  
Daniel Régis de O. Ribeiro  
Engenheiro Ambiental  
CREA 13812/D-GO

**Daniel Régis de Oliveira Ribeiro**  
Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH



para nada mais reclamarem e/ou pretenderem haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo.

2. Ato contínuo, em função da renúncia referida no item anterior, os Conselheiros aprovam a eleição da Sra **Wânia Pinheiro Magalhães**, brasileira, solteira, nascida em 26/11/1974, administradora de empresa, portadora de cédula de identidade nº M-7.552.426, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.407.286-36, com endereço comercial na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, na Avenida da Praia, nº 100, Prédio II, Betim Industrial, CEP 32.671-172, como Diretora (sem designação específica) da Companhia, com mandato de 02 (dois) anos, a contar da presente data, restando, portanto, assim composta a Diretoria da Companhia:

- (i) **ALAN PIERRE DE ESPÍNDULA VIEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/04/1979, maior, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº MG-8.155.029, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.205.256-09, domiciliado na Avenida da Praia, 100, bairro Riacho das Areias, Prédio I, Município de Betim, Estado de Minas Gerais, CEP: 32671-172, para o cargo de Diretor-Presidente; e
- (ii) **WÂNIA PINHEIRO MAGALHÃES**, brasileira, solteira, nascida em 26/11/1974, administradora de empresa, portadora de cédula de identidade nº M-7.552.426, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.407.286-36, com endereço comercial na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, na Avenida da Praia, nº 100, Prédio II, Betim Industrial, CEP 32.671-172, como Diretora (sem designação específica).

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.** Os membros da Diretoria ora reeleitos, e empossados conforme consta dos Termos de Posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia, aceitaram os respectivos cargos e declararam, cada um deles, sob as penas da lei, para fins do disposto nos parágrafos 1º a 4º do art. 147 da Lei 6.404/76, e no inciso II do art. 37, da Lei 8.934/94, cientes de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena ou condenação criminal que vede, ainda que

temporariamente, o acesso a cargos públicos ou que os impeça de exercer atividades empresariais ou a administração de sociedades empresariais; (ii) possuem reputação ilibada; e (iii) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm interesse conflitante com o da Companhia. Para os fins do art. 149, §2º, da Lei 6404/76, declararam que receberão eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão nos endereços indicados acima, sendo que eventual alteração de endereço será comunicada por escrito à Companhia.

3. **FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS DIRETORES.** Foi aprovada a fixação de uma remuneração anual de até R\$100.000,00 (cem mil reais) anuais para a Diretoria da Companhia.

**ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES:** Por fim, os conselheiros deliberaram o arquivamento desta ata perante o Registro Público de Empresas e que as publicações legais sejam feitas e os livros societários transcritos.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata em livro próprio, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes: *Mesa: Domênico Barreto Granata, Presidente; Sérgio Roriz de Oliveira, Secretário. Conselheiros: Domênico Barreto Granata, Sérgio Roriz de Oliveira e Wânia Pinheiro Magalhães.*

*Certificamos que a presente é cópia fiel de Ata lavrada em livro próprio.*

**Mesa:**

---

**Domênico Barreto Granata**  
Presidente

---

**Sérgio Roriz de Oliveira**  
Secretário

Goiânia, 20 de janeiro de 2020.

Aos Acionistas da  
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A  
Rodovia GO 219, S/N, KM 12, sentido Guapó a Aragoiânia,

Ref.: Renúncia ao Cargo de Diretoria

Prezados Senhores,

Venho, pelo presente, apresentar meu pedido de renúncia ao cargo de Diretoria da Resíduo Zero Ambiental S.A., sociedade por ações com sede no Município de Guapó, Estado de Goiás, na Rodovia GO 219, S/N, KM 12, sentido Guapó a Aragoiânia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.280.768/0001-10 (a "Companhia"), agradecendo a honra de ter participado da administração da Companhia e reiterando meus protestos de elevada estima e consideração, outorgando a Companhia a mais plena, geral, irrevogável e irretratável quitação em virtude do exercício da administração da Companhia a qualquer tempo, nada tendo a reclamar, a qualquer título e a qualquer tempo.

Atenciosamente,

Domênico Barreto Granata  
CPF/MF.: 013.014.936-51



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01301493651	DOMENICO BARRETO GRANATA
02640728636	WANIA PINHEIRO MAGALHAES
04020525609	ALAN PIERRE DE ESPINDULA VIEIRA
60734515120	SERGIO RORIZ DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2020 19:58 SOB Nº 20200073206.  
PROTOCOLO: 200073206 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000938963. NIRE: 52300017947.  
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 01/03/2020  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)



República Federativa do Brasil  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional  
 140035650-4



Nome  
 ALAN PIERRE DE ESPINDULA VIEIRA

Filiação  
 MANOEL FRANCA VIEIRA  
 JOSEFA MARIA DE ESPINDULA VIEIRA

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.  
 040.205.256-09 MG-8.155.029 SSP/MG C+

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade  
 06/04/1979 PAULO AFONSO BA BRASILEIRA

Crea de Registro Emissão Data de Registro  
 CREA-MG 30/01/2012 07/03/2006

Ass. Presidente Registro no Crea  
*Alan Pierre de Espindula Vieira* MG000089287D



Título Profissional  
 Engenheiro Civil

Ass. do Profissional  
*Alan Pierre de Espindula Vieira* 140035650

Válida em todo o  
 Território Nacional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (5º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)



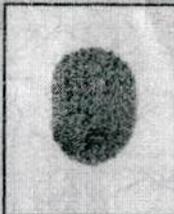
República Federativa do Brasil  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

141056600-5

CONFEÇÃO

Nome		141056600-5	
CELSON RIBEIRO BARBOSA			
Filiação			
EDUARDO PLINTO CUSTÓDIO BARBOSA			
SAMARA MACIEL RIBEIRO BARBOSA			
C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.	
016.356.496-50	MG-13.021.910 SSP-MG		
Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
25/11/1987	SETE LAGOAS	MG	BRASILEIRA
Crea de Registro	Emissão	Data de Registro	
CREA-MG	02/08/2013	09/03/2012	
Ass. Presidente	Registro no Crea		
	MG000001501400		



Título Profissional  
 Engenheiro Ambiental

Ass. do Profissional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (5º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6296 de 07/05/75)

## RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.

CNPJ/MF 10.280.768/0001-10

NIRE 5230001794-7

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2017

**DATA, HORA E LOCAL:** 22 de novembro de 2017, às 10:00 horas, na sede social da RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A. ("Companhia") localizada na Rodovia GO 219, S/N, KM 12, sentido Guapó a Aragoilândia, margem a direita, Fazenda Serinha, Zona Rural, no Município de Guapó, Estado de Goiás, CEP 75350-000.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da totalidade das acionistas, conforme dispõe o parágrafo 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

**PRESENÇA:** Presente a totalidade das acionistas da Companhia, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas.

**MESA:** **Presidente:** Alan Pierre de Espíndula **Secretário:** Sérgio Roriz de Oliveira Vieira

**ORDEM DO DIA:**

- (i) Aprovar o Planejamento Estratégico da Companhia referente ao quinquênio 2018-2022;
- (ii) Rerratificar o aumento de capital social da Companhia aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 18 de setembro de 2017;
- (iii) Aprovar o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão privada de 127.457 (cento e vinte e sete mil, quatrocentas e cinquenta e sete) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal;
- (iv) Aprovar a alteração da redação do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e
- (v) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.  
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801945173. NIRE: 52300017947.  
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 21/05/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

**DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia e feita a leitura, discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos dos presentes:

1. **APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA COMPANHIA.** As acionistas aprovaram, por unanimidade, o planejamento estratégico de investimentos da Companhia referente ao quinquênio de 2018 a 2022, conforme projeção abaixo:

(R\$ x 1.000)	2018	2019	2020	2021	2022
INVESTIMENTOS	5.582	6.276	6.377	4.528	4.381
EBITDA	5.174	17.007	18.061	19.319	20.659

2. **ARREDONDAMENTO DO PREÇO DE EMISSÃO, RERRATIFICAÇÃO.** As acionistas aprovaram, por unanimidade, rerratificar o preço de emissão do aumento do capital social da Companhia aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 18 de setembro de 2017, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) no dia 20 de outubro de 2017 sob o nº 20174462085 ("AGOE"), a fim de fazer constar que o preço de emissão das ações emitidas no âmbito do referido aumento de capital social foi **R\$9,693458** (nove vírgula seis nove três quatro cinco oito), e não o valor arredondado de R\$9,69 (nove reais e sessenta e nove centavos). Dessa forma, onde lê-se "R\$9,69" na AGOE, leia-se "**R\$9,693458** (nove vírgula seis nove três quatro cinco oito)".
3. **AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA.** Tendo em vista que o capital social da Companhia encontra-se mais de  $\frac{3}{4}$  subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, as acionistas aprovaram, por unanimidade, o aumento do capital social da Companhia em **R\$1.266.911,10** (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e onze reais e dez centavos), passando o capital social da Companhia, atualmente no montante de **R\$8.536.150,14** (oito milhões, quinhentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta reais e quatorze centavos), **para R\$9.803.061,24** (nove milhões, oitocentos e três mil, sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), mediante a emissão privada de 127.457 (cento e vinte e sete mil, quatrocentas e cinquenta e sete) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de **R\$9,94** (nove reais e noventa e quatro centavos), fixado em observância ao critério do inciso II, §1º do art. 170 da Lei nº 6.404/76.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.  
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801945173. NIRE: 52300017947.  
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 21/05/2018  
[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)

A totalidade das ações ora emitidas foi subscrita e será integralizada em moeda corrente nacional por meio de aportes a serem realizados no capital social da Companhia pelas acionistas presentes no montante de R\$1.266.920,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte reais), quais sejam, ECO PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua 131, nº 107, Bairro Setor Sul, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74093-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.309.661/0001-08, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por **Sérgio Roriz de Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da identidade nº 3126626/2ª VIA, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 607.345.151-20, residente e domiciliado na Rua 131, nº 107, Bairro Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74.093-200 ("**ECO Participações**") e **VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.**, sociedade anônima de capital fechado com sede na Avenida da Praia, n. 100, Bairro Riacho das Areias, no Município de Belim, Estado de Minas Gerais, CEP 32.671-172, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.292.081/0001-40, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por **Alan Pierre de Espindula Vieira**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n. MG-8.155.029, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 040.205.256-09, residente e domiciliado na Rua Lauro Ferreira, n. 101, Bairro Buritis, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.575-080; e **Domênico Barreto Granata**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n. M-8.299.828, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 013.014.936-51, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora das Graças, n. 1.251, Bairro Bom Retiro, no Município de Belim, Estado de Minas Gerais, CEP 32.632-430 ("**Viasolo**"), conforme Boletim de Subscrição constante no Anexo I à presente ata, da seguinte forma:

Até o dia 01 de dezembro de 2017	R\$179.844,00 pela <b>Viasolo</b>
	R\$119.896,00 pela <b>ECO Participações</b>
Até o dia 02 de janeiro de 2018	R\$179.358,00 pela <b>Viasolo</b>
	R\$119.572,00 pela <b>ECO Participações</b>
Até o dia 01 de fevereiro de 2018	R\$182.430,00 pela <b>Viasolo</b>
	R\$121.620,00 pela <b>ECO Participações</b>
Até o dia 01 de março de 2018	R\$218.520,00 pela <b>Viasolo</b>
	R\$145.680,00 pela <b>ECO Participações</b>

Do montante total a ser integralizado pelas acionistas, o valor de R\$8,90 (oito reais e noventa centavos) será destinado à conta de reserva de capital ("**Reserva de Capital**"), na forma do art. 182, §1º, alínea "a", da Lei nº 6.404/76, na medida em



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.  
 PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801945173. NIRE: 52300017947.  
 RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 GOIÂNIA, 21/05/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

que não foi possível completar a emissão de nova ação da Companhia, conforme Boletim de Subscrição constante do Anexo I à presente ata.

4. **ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 5º DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA.** Em virtude da deliberação de aumento do capital social da Companhia ora havida e aprovada, as acionistas aprovaram, por unanimidade, a alteração da redação do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação abaixo consolidada:

*"Art. 5º: O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional e bens, é de R\$9.803.061,24 (nove milhões, oitocentos e três mil, sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), dividido em 2.651.539 (dois milhões, seiscentas e cinquenta e uma mil, quinhentas e trinta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."*

5. **CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA.** Diante das deliberações acima, as acionistas aprovaram, por unanimidade, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar conforme redação constante no Anexo II à presente ata.

**ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES.** Por fim, as acionistas deliberaram o arquivamento desta ata perante o Registro Público de Empresas e que as publicações legais fossem feitas e os livros societários transcritos, ficando dispensada a republicação integral do Estatuto Social.

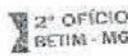
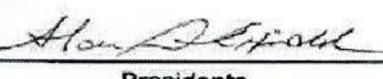
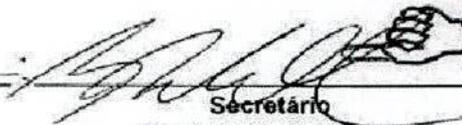


CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.  
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801945173. NIRE: 52300017947.  
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

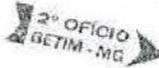
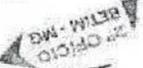
Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 21/05/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se esta ata em livro próprio, a qual foi lida, aprovada por unanimidade e assinada por todos as acionistas presentes.

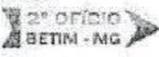
**MESA:**

     
**Presidente** **Secretário**  
Alan Pierre de Espindula Vieira Sérgio Roriz de Oliveira

**ACIONISTAS:**

     
**ECO PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
Sérgio Roriz de Oliveira

   
**VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.**  
Alan Pierre de Espindula Vieira Domênico Barreto Granata





CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.  
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801945173. NIRE: 52300017947.  
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 21/05/2018  
[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)



**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A., REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2017**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO – RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.**

Lista dos subscritores do aumento do capital social da RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A. no valor total de R\$1.266.911,10 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e onze reais e dez centavos), representado pela emissão de 127.457 (cento e vinte e sete mil, quatrocentas e cinquenta e sete) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data.

SUBSCRITOR	N. DE AÇÕES SUBSCRITAS	PREÇO DE EMISSÃO DAS AÇÕES (R\$)	VALOR A SER REALIZADO (R\$)		PORCENTAGEM	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
			Capital Social	Reserva de Capital		
<p><b>ECO PARTICIPAÇÕES LTDA.</b>, sociedade empresária limitada, com sede na Rua 131, nº 107, Bairro Setor Sul, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74093-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.309.661/0001-08, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por <b>Sérgio Roriz de Oliveira</b>, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da identidade nº 3126626/2ª VIA, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 607.345.151-20, residente e domiciliado na Rua 131, nº 107, Bairro Setor Sul, Goiânia – GO, CEP 74.093-200.</p>	50.983	R\$9,94	R\$506.766,43	R\$1,57	40%	<p>Moeda corrente nacional, da seguinte maneira:</p> <p><b>Até o dia 01/12/2017:</b> R\$119.896,00 (cento e dezanove mil, oitocentos e noventa e seis reais)</p> <p><b>Até o dia 02/01/2018:</b> R\$119.572,00 (cento e dezanove mil, quinhentos e setenta e dois reais)</p> <p><b>Até o dia 01/02/2018:</b> R\$121.620,00 (cento e vinte e um mil, seiscentos e vinte reais)</p> <p><b>Até o dia 01/03/2018:</b></p>



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 21/05/2018  
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.  
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801945173. NIRE: 52300017947.  
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.

SUBSCRITOR	N. DE AÇÕES SUBSCRITAS	PREÇO DE EMISSÃO DAS AÇÕES (R\$)	VALOR A SER REALIZADO (R\$)		PORCENTAGEM	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
			Capital Social	Reserva de Capital		
						R\$145.680,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)
<b>VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.</b> , sociedade anônima de capital fechado com sede na Avenida da Praia, n. 100, Bairro Riacho das Areias, no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, CEP 32.671-172, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.292.081/0001-40, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por <b>Alan Pierre de Espíndula Vieira</b> , brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n. MG-8.155.029, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 040.205.258-09, residente e domiciliado na Rua Lauro Ferreira, n. 101, Bairro Burtis, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.575-080; e <b>Domênico Barreto Granata</b> , brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n. M-8.299.828, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 013.014.936-51, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora das Graças, n. 1.251, Bairro	76.474	R\$9,94	R\$760.144,67	R\$7,33	60%	Moeda corrente nacional, da seguinte maneira:  <u>Até o dia 01/12/2017:</u> R\$179.844,00 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)  <u>Até o dia 02/01/2018:</u> R\$179.358,00 (cento e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta oito reais)  <u>Até o dia 01/02/2018:</u> R\$182.430,00 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais)  <u>Até o dia 01/03/2018:</u> R\$218.520,00 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e vinte reais)

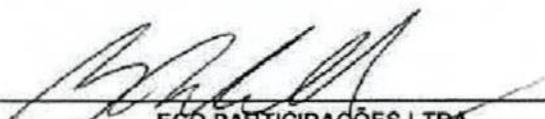


CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.  
 PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801945173. NIRE: 52300017947.  
 RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 GOIÂNIA, 21/05/2018  
[www.portaldopreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldopreendedorgoiano.go.gov.br)

SUBSCRITOR	N. DE AÇÕES SUBSCRITAS	PREÇO DE EMISSÃO DAS AÇÕES (R\$)	VALOR A SER REALIZADO (R\$)		PORCENTAGEM	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
			Capital Social	Reserva de Capital		
Bom Retiro, no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, CEP 32.632-430.						
<b>Total</b>	<b>127.457</b>	<b>-</b>	<b>R\$1.266.911,10</b>	<b>R\$8,90</b>	<b>100%</b>	<b>-</b>
			<b>R\$1.266.920,00</b>			

Guapó/GO, 22 de novembro de 2017.

  
 ECO PARTICIPAÇÕES LTDA  
 Sérgio Roriz de Oliveira

  
 VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.  
 Alan Pierre de Espíndula Vieira      Domênico Barreto Granata



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.  
 PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801945173. NIRE: 52300017947.  
 RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 GOIÂNIA, 21/05/2018  
[www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br)

**ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA RESÍDUO ZERO  
AMBIENTAL S.A., REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2017**

**RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.**

CNPJ/MF 10.280.768/0001-10

NIRE 5230001794-7

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Art. 1º:** A Companhia tem a denominação de **RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A.**, sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, incluindo a Lei 8.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

**Art. 2º:** A Companhia tem sua sede social na Rodovia GO 219, S/N, KM 12, sentido Guapó a Aragoiânia, margem a direita, Fazenda Serrinha, Zona Rural, no Município de Guapó, Estado de Goiás, CEP 75.350-000.

**Parágrafo Único:** A Companhia poderá abrir e encerrar filiais, escritórios, depósitos e agências, a qualquer tempo, em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

**Art. 3º:** A Companhia tem como objeto social (i) a coleta, o transporte e a mistura de resíduos passíveis de coprocessamento em forno industrial de produção de clínquer; (ii) o tratamento de resíduos orgânicos e inorgânicos; (iii) a incineração de resíduos industriais; (iv) o desenvolvimento e a execução de programas ambientais com vista ao atendimento de agências em estudos de impacto ambiental e/ou relatório de impacto ao meio-ambiente (EIA-RIMA); (v) a recuperação de áreas degradadas; (vi) as obras de urbanização e paisagismo; (vii) a limpeza, remoção e coleta de lixo; (viii) as operações e construções de aterros sanitários e industriais; (ix) o projeto, a execução e o monitoramento em área ambiental; (x) a reciclagem; (xi) a comercialização de resíduos industriais e biomassas; (xii) o plantio e o reflorestamento; (xiii) o tratamento e a disposição de lodo de Estação de Tratamento de Efluentes; (xiv) a elaboração de projetos e consultoria ambiental; (xv) o gerenciamento de resíduos industriais, e (xvi) a implantação, manutenção e operação de unidade de tratamento de resíduos de serviço de saúde, incluindo incineração, autoclavagem; (xvii) coleta transporte e tratamento de resíduos de estabelecimentos de saúde e (xviii) destinação final de resíduos de serviços



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.  
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801945173. NIRE: 52300017947.  
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 21/05/2018

[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)

de saúde; (xix) coleta, tratamento, disposição e transporte rodoviário de resíduos perigosos.

**Art. 4º:** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

**Art. 5º:** O capital social da Companhia é de **R\$9.803.061,24** (nove milhões, oitocentos e três mil, sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), dividido em **2.651.539** (dois milhões, seiscentas e cinquenta e uma mil, quinhentas e trinta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional e bens.

**Parágrafo Primeiro:** As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação, sendo que cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo:** Os acionistas têm preferência para subscrição de novas ações na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia.

**Parágrafo Terceiro:** A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia.

**Art. 6º:** Os acionistas receberão, relativamente aos resultados do exercício social em que tiverem integralizado tais ações, dividendos proporcionais ao tempo que mediar entre a data da integralização e o término do exercício social.

## CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 7º:** A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Art. 8º:** A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou, em sua falta, pelas pessoas indicadas de acordo com os arts 123 e 124 da Lei das Sociedades por Ações, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhido dentre os acionistas presentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.  
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801945173. NIRE: 52300017947.  
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 21/05/2018  
[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)

**Parágrafo Primeiro:** A convocação deverá ser efetuada com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia, contados da publicação do primeiro anúncio de convocação, na forma da Lei.

**Parágrafo Segundo:** Independentemente das formalidades aqui previstas, será considerada regular a Assembleia na qual comparecerem todos os acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese de ser arquivado na Companhia acordo celebrado entre seus acionistas relativamente a exercício de direito de voto, a Assembleia Geral observará o que, a respeito, estiver disposto no referido acordo.

**Parágrafo Quarto:** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, podendo ser instrumentalizadas em ata única.

**Art. 9º:** Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

**Parágrafo Único:** A prova da representação deverá ser depositada na sede da Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia.

**Art. 10º:** As matérias que forem submetidas à deliberação da Assembleia Geral serão consideradas aprovadas se contarem com a maioria absoluta dos votos afirmativos dos acionistas, caso maior *quórum* não seja exigido por lei ou por este Estatuto e observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

## CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

### Seção I – Disposições Gerais

**Art. 11º:** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

**Parágrafo Primeiro:** A posse dos administradores estará condicionada à assinatura do Termo de Posse dos Administradores nos livros da Companhia.

**Parágrafo Segundo:** Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse dos seus substitutos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.  
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801945173. NIRE: 52300017947.  
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 21/05/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia, e deverá ser acompanhada das informações e documentos relativos à ordem do dia que sejam necessários à tomada de decisão pelos Conselheiros.

**Parágrafo Único:** Fica dispensado o envio de convocação na hipótese de presença da totalidade dos membros do Conselho à reunião e/ou caso todos os Conselheiros decidam, por escrito, sobre as matérias que seriam objeto da reunião.

**Art. 18º:** A instalação das reuniões do Conselho de Administração dependerá do *quórum* mínimo de 2 (dois) Conselheiros e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes à Reunião do Conselho de Administração.

**Art. 19º:** As reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio.

**Art. 20º:** A ata de reunião do Conselho de Administração na qual forem eleitos, destituídos, designadas ou fixadas as atribuições dos Diretores da Companhia, bem como aquela destinada a produzir efeitos perante terceiros, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado e publicada em órgão da imprensa, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Único:** Os membros do Conselho ausentes à reunião poderão ser representados por outro membro do Conselho de Administração, por meio de procuração com poderes suficientes, inclusive para votar e ser votado, "fac-símile" assinado terá valor como outorga de poderes, desde que a via original do instrumento de mandato seja posteriormente arquivado na sede social. O membro constituído como procurador do ausente votará em nome próprio, bem como em nome de seu mandante.

**Art. 21º:** Compete ao Conselho de Administração:

- (a) aprovação do Plano de Negócios da Companhia e de suas sociedades controladas, se for o caso e qualquer de suas alterações, bem como aprovação de quaisquer novos investimentos em projetos de qualquer natureza que não aqueles previstos no Plano de Negócios;
- (b) aprovação de proposta de reforma estatutária, a ser submetida à Assembleia Geral;
- (c) eleição e destituição dos Diretores da Companhia, bem como a definição dos poderes e atribuições da Diretoria, observadas as disposições previstas neste Estatuto Social;



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.  
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801945173. NIRE: 52300017947.  
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 21/05/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

- (d) aprovação para alienação, oneração ou aquisição de direitos ou bens móveis ou imóveis pela Companhia ou por suas controladas, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza) supere a quantia de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (e) aprovação para contratação de empréstimos, financiamentos ou outras obrigações de qualquer natureza, desde que não previstas no Plano de Negócios da Companhia e superiores, isoladamente ou em conjunto, à quantia (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza) de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (f) a celebração, pela Companhia, de qualquer ato ou negócio jurídico que enseje a prestação de garantias pelos acionistas;
- (g) a contratação, pela Companhia e/ou por suas controladas, se for o caso, de empresa de auditoria independente, que deverá ser escolhida entre aquelas de notória reputação e devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- (h) aprovação de toda e qualquer proposta de aumento ou redução de capital, a ser submetida à Assembleia Geral;
- (i) manifestação sobre a destinação do lucro líquido do exercício ou de períodos intermediários;
- (j) manifestação sobre o relatório da administração, balanços, demonstrações financeiras e outros documentos previstos no artigo 133 da Lei das S.A.;
- (k) realização das chamadas para integralização do capital subscrito;
- (l) outorga pela Companhia de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros, de qualquer Acionista, Conselheiro ou outro administrador da Companhia ou qualquer de suas controladoras;
- (m) aprovação de emissão de títulos e valores mobiliários pela Companhia, não conversíveis em ações;
- (n) alienação de bem integrante do ativo permanente da Companhia de valor superior a R\$100.000,00 (cem mil reais), considerando o valor individual do



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.  
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801945173. NIRE: 52300017947.  
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 21/05/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

bem ou um conjunto de bens integrantes de uma mesma operação de alienação;

- (o) aprovação de qualquer negócio de qualquer natureza entre a Companhia e/ou qualquer de suas controladas ou coligadas, se for o caso, com qualquer Acionista ou Afiladas de qualquer Acionista ou ainda com qualquer dos Conselheiros da Companhia;
- (p) abertura de filiais e/ou sucursais, criação de subsidiárias, associação, constituição de consórcios ou participação da Companhia em sociedades com terceiros ou partes relacionadas aos acionistas;
- (q) constituição de ônus, garantia ou gravame sobre qualquer bem ou direito da Companhia ou prestação de quaisquer garantias pela Companhia em valor superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (r) aprovação da participação da Companhia em novos negócios que aumentem o endividamento da Companhia em valor superior a 5% daquele previsto no Plano de Negócios ou exijam novos aportes de capital pelos Acionistas não previstos no Plano de Negócios; e
- (s) aprovação do Código de Conduta da Companhia, a ser respeitado por todos os administradores e empregados da Companhia.

**Parágrafo Único:** As matérias descritas acima requerem a aprovação da maioria dos membros efetivamente eleitos para o Conselho de Administração da Companhia.

**Art. 22º:** Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- (a) Presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho, tendo, nesta última, voto final em caso de empate;
- (b) Submeter à votação do Conselho as matérias da ordem do dia das reuniões; e
- (c) Coordenar todas as atividades do Conselho, assessorando seus membros em todos os procedimentos junto à Diretoria para a consecução das deliberações tomadas pelo Conselho, inclusive orientando à Diretoria naquilo que for necessário.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.  
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801945173. NIRE: 52300017947.  
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 21/05/2018  
[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)

### Seção III – Diretoria

**Art. 23º:** A Companhia será administrada por uma Diretoria formada por 2 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor sem designação específica, todos residentes no país, acionistas ou não, os quais serão eleitos por deliberação da Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo por deliberação do Conselho de Administração.

**Parágrafo Primeiro:** Findo o prazo de gestão, os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a investidura da nova Diretoria.

**Parágrafo Segundo:** Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos de acordo com a sua própria indicação. Em caso de vacância definitiva, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para eleição do substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído.

**Parágrafo Terceiro:** Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua eleição.

**Parágrafo Quarto:** Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

**Art. 24º:** A Diretoria reunir-se-á sempre que o interesse social assim o exigir. As atas das Reuniões da Diretoria serão transcritas no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria.

**Parágrafo Primeiro:** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor mediante notificação com 5 (cinco) dias de antecedência.

**Parágrafo Segundo:** Fica dispensada de convocação a reunião na qual todos os membros estejam presentes.

**Parágrafo Terceiro:** O quórum de instalação das reuniões da Diretoria é a totalidade dos membros em exercício, devendo as deliberações da Diretoria serem tomadas por unanimidade dos Diretores.

**Art. 25º:** Observado o disposto nos artigos seguintes, todos os documentos, inclusive contratos, que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.  
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801945173. NIRE: 52300017947.  
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 21/05/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

a mesma, ser assinados:

- (a) Pelos 02 (dois) Diretores da Companhia, em conjunto;
- (b) Pelo Diretor Presidente, em conjunto com um procurador constituído nos termos do Art. 26º;
- (c) Por quaisquer dos Diretores, em conjunto com um procurador constituído nos termos do Art. 26º, cujo valor do documento e/ou instrumento contratual não supere a quantia de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (d) Isoladamente por quaisquer dos Diretores ou por um procurador constituído nos termos do Art. 26º, porém limitadamente a casos expressamente autorizados pelo Conselho de Administração nesse sentido, ou, para a prática dos atos constantes do Parágrafo Primeiro do presente artigo;
- (e) Conjuntamente por 02 (dois) procuradores constituídos nos termos do Art. 26º, porém limitadamente a casos expressamente autorizados pelo Conselho de Administração nesse sentido; e
- (f) Nos casos previstos no Parágrafo Segundo do presente artigo, por 2 (dois) procuradores constituídos, em conjunto, nos termos do Art. 26º do Estatuto Social da Companhia.

**Parágrafo Primeiro:** A Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer um de seus Diretores ou por um procurador constituído nos termos do Art. 26º: (i) na prática dos atos de administração perante repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias, empresas públicas ou mistas, inclusive representação ativa ou passiva da Companhia, em juízo ou fora dele; (ii) na apresentação de propostas em licitações públicas e particulares; (iii) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina; e (iv) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito, inclusive vistos em mediações e seus respectivos recebimentos, sempre em nome da Companhia, em instituições financeiras.

**Parágrafo Segundo:** A Companhia poderá ser representada por 2 (dois) procuradores constituídos na forma do Art. 26º, abaixo perante instituições financeiras, públicas ou privadas, em quaisquer de seus departamentos e divisões, exclusivamente para assinatura de propostas e documentos em geral para abertura de contas bancárias e para operá-las, emissão, assinatura e endosso de cheques, saques e recibos, autorização de débitos em conta corrente, transferências e pagamentos por meio de



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.  
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801945173. NIRE: 52300017947.  
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 21/05/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

cartas, solicitação de extratos de conta corrente e requisição e retirada de talões de cheques, compra e venda de moedas estrangeiras, incluindo a assinatura dos respectivos contratos de câmbio.

**Art. 26º:** As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas pelos 02 (dois) Diretores, em conjunto, devendo especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar de assunção das obrigações de que trata o Art. 25º, acima, devendo conter expressa vedação quanto à possibilidade de substabelecimento das mesmas, bem como determinar o prazo de respectiva validade, limitando este a, no máximo, um ano.

**Parágrafo Primeiro:** As procurações *ad judicium* outorgadas pela Companhia poderão ser assinadas pelo Diretor Presidente isoladamente.

**Parágrafo Segundo:** A restrição quanto ao substabelecimento e ao prazo previstos no *caput* deste artigo não se aplicam às procurações *ad judicium*.

**Art. 27º:** São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em obrigação relativa a negócios ou operações estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social ou que tenham sido praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto Social.

**Art. 28º:** O Diretor e/ou procurador que não acatar as restrições contidas nos artigos acima ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da Companhia, sem prejuízo das sanções cabíveis.

#### CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

**Art. 29º:** A Companhia terá um conselho fiscal não permanente, que exercerá as atribuições previstas em lei e que somente funcionará nos exercícios em que for instalado por deliberação dos acionistas, na forma do artigo 161 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações.

**Art. 30º:** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto de, no mínimo, 3 (três), e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, com mandatos unificados de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.  
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801945173. NIRE: 52300017947.  
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 21/05/2018  
[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)

**Art. 31º:** A posse dos membros do Conselho Fiscal é condicionada à assinatura do termo respectivo, lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal.

#### **CAPÍTULO VI – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES**

**Art. 32º:** A transferência de ações da Companhia operar-se-á mediante transcrição no Livro de Registro de Transferência de Ações da Companhia, ressalvado o direito de preferência dos demais acionistas, salvo se previsto diversamente em acordo de acionistas eventualmente arquivado na sede da Companhia.

#### **CAPÍTULO VII – ACORDO DE ACIONISTAS**

**Art. 33º:** Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou do poder de controle, ou, ainda, outras avenças e eventuais vedações, deverão sempre ser observados pela Companhia.

**Parágrafo Primeiro:** As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados no Livro de Registro de Ações da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos, conforme previsto no art. 118 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Segundo:** Os diretores deverão abster-se de arquivar quaisquer transferências de ações, e o Presidente da Assembleia Geral de Acionistas abster-se-á de computar os votos, que não estejam em conformidade com os termos estabelecidos no Acordo de Acionistas.

#### **CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS**

**Art. 34º:** O exercício social da Companhia coincidirá com o ano civil, começando no dia 1º de Janeiro e terminando em 31 de Dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único:** Por decisão dos acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá ter relatórios financeiros intermediários preparados com propósitos fiscais ou para eventual distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, podendo haver, inclusive, pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas.

**Art. 35º:** No fim de cada exercício será elaborado um balanço geral, com observância



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.  
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801945173. NIRE: 52300017947.  
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 21/05/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

das prescrições legais. Do resultado do exercício serão efetuadas as deduções permitidas por Lei. Do saldo remanescente, uma parcela poderá ser destinada para gratificação aos administradores, obedecidas às limitações do parágrafo primeiro do art. 152, da Lei das Sociedades por Ações. O lucro líquido terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei das Sociedades por Ações;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos aos acionistas, a título de dividendo mínimo obrigatório, na proporção das ações por eles detidas; e
- (c) O saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, podendo ser distribuído entre os acionistas ou destinado à reserva de lucros estatutária, objetivando reforçar o capital social e de giro da Companhia, além de assegurar adequadas condições operacionais e de crescimento para a Companhia, que será formada com até 100% (cem por cento) do montante que remanescer após o pagamento dos dividendos e as deduções legais e estatutárias, cujo saldo somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar, a reserva de incentivos fiscais e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social.

Art. 36º: Os respectivos valores ficarão à disposição dos interessados a partir de 30 (trinta) dias após a Assembleia Geral que deliberar sobre a matéria. Na hipótese de não serem referidos lucros reclamados pelos acionistas no prazo máximo de 3 (três) anos, a contar da data de sua aprovação, reverterão os mesmos a favor da Companhia.

Art. 37º: Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

#### CAPÍTULO IX – LIQUIDAÇÃO

Art. 38º: A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações.

#### CAPÍTULO X – SUCESSÃO

Art. 39º: Ocorrendo a incapacidade permanente ou falecimento de quaisquer dos



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.  
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801945173. NIRE: 52300017947.  
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 21/05/2018  
[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)

acionistas, os respectivos herdeiros ingressarão na Companhia na condição de acionistas sucessores mediante anotação dos respectivos Livros de Registro e Transferência de Ações, observadas as formalidades legais para a cessão das mesmas.

#### CAPÍTULO XI – RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

**Art. 40º:** A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado), obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e quaisquer disputas ou controvérsias que possam surgir entre eles, decorrentes, dentre outros, da validade, eficácia, interpretação, cumprimento, implementação, rescisão ou violação deste Estatuto Social, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações ou em quaisquer normas aplicáveis à relação jurídica entre os acionistas, administradores e a Companhia.

**Art. 41º:** Todas as disputas e controvérsias referidas no Art. 40º, acima serão solucionadas através de arbitragem a ser realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de acordo com as regras do Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM/CCBC"), em vigor na data do requerimento da arbitragem (o "Regulamento"). A arbitragem será de direito, excluindo-se, expressamente, a possibilidade de julgamento por equidade.

**Art. 42º:** A arbitragem será realizada em português e a lei aplicável será a brasileira.

**Art. 43º:** Na omissão do Regulamento, aplicar-se-á o disposto na Lei 9.307/96 e, subsidiariamente, a Lei 5.869/73 (Código de Processo Civil).

**Art. 44º:** O procedimento arbitral será conduzido por um tribunal arbitral, composto por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"), sendo 1 (um) árbitro designado pela parte com intenção de instituir a arbitragem ("Parte Demandante") e 1 (um) árbitro designado pela parte requerida no procedimento arbitral ("Parte Demandada"), no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento, pela Parte Demandada, da notificação de solicitação da arbitragem. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, será escolhido pelos 2 (dois) primeiros árbitros nomeados pelas Partes Demandante e Demandada. Caso os 2 (dois) primeiros árbitros nomeados não obtenham um consenso sobre a indicação do presidente do Tribunal Arbitral no prazo de 15 (quinze) dias após a indicação do segundo árbitro, o presidente da Câmara Arbitral deverá substituí-los na tarefa de indicar o terceiro árbitro titular, de acordo com o Regulamento.

**Art. 45º:** Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes de um procedimento arbitral instalado nos termos deste Capítulo permanece com o direito de



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.  
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801945173. NIRE: 52300017947.  
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 21/05/2018  
[www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br)

requerer no juízo comum competente as medidas judiciais que objetivem a obtenção de medidas de urgência pré-arbitrais para a proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório, desde que previamente à instauração do Tribunal Arbitral, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem, ou para fazer cumprir uma decisão arbitral.

**Parágrafo Primeiro:** Para o exercício das citadas tutelas jurisdicionais, é eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Segundo:** Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida liminar ou cautelar deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral, que deverá valer-se do disposto no artigo 22, §4º, da Lei nº 9.307/96.

**Art. 46º:** A sentença arbitral deverá ser final, irrecurável e vinculante. A execução da sentença arbitral ou de qualquer decisão interlocutória expedida pelo Tribunal Arbitral poderá ser requerida perante o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

**Art. 47º:** A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado) concordam que a arbitragem deverá ser mantida estritamente confidencial, e seus elementos (incluindo-se, sem limitação, às alegações das Partes Demandante e Demandada, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral), somente serão revelados ao Tribunal Arbitral, às Partes Demandante e Demandada, aos seus advogados e a qualquer pessoa necessária ao desenvolvimento da arbitragem, exceto se a divulgação for exigida para cumprimento das obrigações impostas por lei ou por qualquer autoridade competente ou se autorizada pelas Partes Demandante e Demandada. No caso de obrigações impostas por lei ou por qualquer autoridade, as Partes da arbitragem deverão envidar seus melhores esforços para manter o sigilo dos elementos da arbitragem, bem como revelar o menor número possível de informações confidenciais.

**Art. 48º:** O presente capítulo vincula os atuais acionistas da Companhia, os acionistas que vierem a compor seu quadro societário após a entrada em vigor deste Estatuto Social, os atuais administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia, bem como os futuramente eleitos.

**Art. 49º:** Fica dispensada a anuência expressa desta cláusula por qualquer acionista, administrador ou membro do Conselho Fiscal, pressupondo-a aceita por estes no ingresso à Companhia.

## CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES GERAIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.  
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801945173. NIRE: 52300017947.  
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 21/05/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

Art. 50º: Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Guapó/GO, 22 de novembro de 2017.

MESA:

2º OFÍCIO  
BETIM - MG



Presidente

Alan Pierre de Espindula Vieira



Secretário

Sérgio Roriz de Oliveira

ACIONISTAS:



ECO PARTICIPAÇÕES LTDA.

Sérgio Roriz de Oliveira

2º OFÍCIO  
BETIM - MG



VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.

Alan Pierre de Espindula Vieira

Domênico Barreto Granata

2º OFÍCIO  
BETIM - MG

2º OFÍCIO  
BETIM - MG



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.  
PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801945173. NIRE: 52300017947.  
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 21/05/2018  
[www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br)

Reconheço verdadeiramente (a) as (s) firmas(s):  
 [17022020] ALAN PIERRE DE ESPINDOLA VIEIRA [17022020] DOMENICO BARRATO GRANATA  
 Betim-MG, 23/04/2018  
 Emol: 8,44-Recmop: 0,56-TFF: 2,00-ISSQN: 0,74-Total: R\$ 12,74  
 da verdade O Tabelião

2º SERVIÇO NOTARIAL DE BETIM - ROBERTO SILVA  
 Rua: São Tomás - Lda 1 - Nova Fátima - Caixa Postal - 32060-000 - Betim - MG  
 Fone: (41) 3655-3655 - E-mail: roberto@betimnotario.com.br - Site: www.betimnotario.com.br

Augusta Ribeiro da Costa  
 Escrevente Autorizada

2º SERVIÇO NOTARIAL DE BETIM - ROBERTO SILVA  
 Rua: São Tomás - Lda 1 - Nova Fátima - Caixa Postal - 32060-000 - Betim - MG  
 Fone: (41) 3655-3655 - E-mail: roberto@betimnotario.com.br - Site: www.betimnotario.com.br

Reconheço verdadeiramente (a) as (s) firmas(s):  
 [17022020] ALAN PIERRE DE ESPINDOLA VIEIRA  
 Betim-MG, 23/04/2018  
 Emol: 4,72-Recmop: 0,28-TFF: 1,00-ISSQN: 0,32-Total: R\$ 6,12  
 da verdade O Tabelião

2º SERVIÇO NOTARIAL DE BETIM - ROBERTO SILVA  
 Rua: São Tomás - Lda 1 - Nova Fátima - Caixa Postal - 32060-000 - Betim - MG  
 Fone: (41) 3655-3655 - E-mail: roberto@betimnotario.com.br - Site: www.betimnotario.com.br

Augusta Ribeiro da Costa  
 Escrevente Autorizada

2º SERVIÇO NOTARIAL DE BETIM - ROBERTO SILVA  
 Rua: São Tomás - Lda 1 - Nova Fátima - Caixa Postal - 32060-000 - Betim - MG  
 Fone: (41) 3655-3655 - E-mail: roberto@betimnotario.com.br - Site: www.betimnotario.com.br

3º Tabelionato de Notas  
 Manuella Rosa de Souza  
 Goiânia-GO

Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás  
 Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

Ana Maria Lopes - Tabelião

Reconheço por VERDADEIRO as(firmas):  
 RESÍDUO ZERO DE OLIVEIRA S/A  
 PARTICIPAÇÕES LTDA  
 pessoa(s) declarante(s) e outorgado(s) e  
 presença de que sou de Goiás, 24 de abril de 2018  
 Em Testemunho  
 MANUELLA ROSA DE SOUZA

Site: www.jceg.org.br - Fone: (62) 3278-1096  
 Consulte em: http://portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

3º Tabelionato de Notas  
 Manuella Rosa de Souza  
 Goiânia-GO

Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás  
 Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

Ana Maria Lopes - Tabelião

Reconheço por VERDADEIRO as(firmas):  
 RESÍDUO ZERO DE OLIVEIRA S/A  
 PARTICIPAÇÕES LTDA  
 pessoa(s) declarante(s) e outorgado(s) e  
 presença de que sou de Goiás, 24 de abril de 2018  
 Em Testemunho  
 MANUELLA ROSA DE SOUZA

Site: www.jceg.org.br - Fone: (62) 3278-1096  
 Consulte em: http://portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2018 14:21 SOB Nº 20180429086.  
 PROTOCOLO: 180429086 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801945173. NIRE: 52300017947.  
 RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 GOIÂNIA, 21/05/2018  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

510  
HAPPYFIRE

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
**ALAN PIERRE DE ESPINDULA VIEIRA**

DATA DE NASCIMENTO **06/04/1979** ZONA **036** SEÇÃO **0151**

MUNICÍPIO / UF **BELO HORIZONTE / MG** DATA DE EMISSÃO **05/02/97**

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
**ALAN PIERRE DE ESPINDULA VIEIRA**

Nome de Inscrição **040205256-09** Data do Nascimento **06/04/78**

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **MG-0.155.029** DATA DE EXPEDIÇÃO **27/03/1996**

NOME  
**ALAN PIERRE DE ESPINDULA VIEIRA**

FILIAÇÃO  
**MANOEL FRANCA VIEIRA  
JOSEFA MARIA DE ESPINDULA VIEIRA**

NATURALIDADE **PAULO AFONSO-BA** DATA DE NASCIMENTO **6/4/1979**

DOC ORIGEM **NASC. LV-73A FL-249V**

**PAULO AFONSO-BA**

CPF **040205256-09**

**BELO HORIZONTE, MG** **2.VIA**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
**ALAN PIERRE DE ESPINDULA VIEIRA**

S  
E  
R  
V  
I  
D  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 25/02/97



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 10.280.768/0001-10 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> 15/08/2008
<b>NOME EMPRESARIAL</b> RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> RESIDUO ZERO			<b>PORTE</b> DEMAIS
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos ✓ 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
<b>LOGRADOURO</b> ROD GO 219	<b>NÚMERO SN</b>	<b>COMPLEMENTO</b> SENTIDO GUAPO A ARAGOIANIA KM 12 MARGEM A DIREITA FAZ SERRINHA	
<b>CEP</b> 75.350-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> ZONA RURAL	<b>MUNICÍPIO</b> GUAPO	<b>UF</b> GO
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> FISCAL@SOLVI.COM		<b>TELEFONE</b> (62) 3282-6467/ (11) 3124-3600	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 15/08/2008	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>  			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2021 às 11:00:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A  
CNPJ: 10.280.768/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:46 do dia 08/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2021. ✓

Código de controle da certidão: **D285.705E.39F7.8C89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 27958310**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

NOME:

RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A.

CNPJ

10.280.768/0001-10

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.515.558.547**

**EMITIDA VIA INTERNET**

---

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 14 MAIO DE 2021

HORA: 10:3:41:0



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
NÚMERO 1262 / 2021

CERTIFICAMOS que, até a presente data, **NÃO CONSTA(M)**, nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

**I - Identificação do Contribuinte**

Nome: **RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A**  
CNPJ: **10.280.768/0001-10**  
Matrícula:  
Inscrição Municipal: **20702**  
Atividade Econômica: **10152**  
Endereço: **RODOVIA GO 219, QD: 0, LT: 0, ZONA RURAL, GUAPO / ARAGOIANIA K, CEP:  
75.350-000**  
Cidade: **Guapó - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **eSfP\$Z58teX**  
Data Validade: **14/07/2021**  
Número Via: **1**  
Data Emissão: **14/06/2021**  
Usuário: **Emitido pela Internet**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.280.768/0001-10

**Razão Social:** RESIDUO ZERO AMBIENTAL LTDA

**Endereço:** ROD GO 219 SENTIDO GUAPO A ARA / ZONA RURAL / GUAPO / GO /  
75350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/04/2021 a 10/08/2021

**Certificação Número:** 2021041301485829293965

Informação obtida em 06/05/2021 08:27:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.280.768/0001-10  
Certidão nº: 647652/2021  
Expedição: 12/01/2021, às 11:51:08  
Validade: 10/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.280.768/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

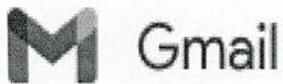
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Rosana Moura &lt;rosana.moura@leaoutsourcing.com.br&gt;

---

**PROCESSO 8747 - COLETA DE RESÍDUOS**

---

cassia vale &lt;cassia.vale@igh.org.br&gt;

9 de junho de 2021 10:19

Para: Rosana Moura &lt;rosana.moura@leaoutsourcing.com.br&gt;

Cc: Agripino José dos Anjos Neto &lt;agripino.neto@igh.org.br&gt;

Bom dia,  
O início será no dia 01/07/2021.  
Atenciosamente,



Cassia vale  
Coordenadora SHL -  
Huapa

cassia.vale@igh.org.br

(62) 3217- 8908

www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



62 3091.7022 / 62 99964.4554

contato@bioresiduosambiental.com.br

www.bioresiduosambiental.com.br

## PROPOSTA DE PREÇOS

Ao INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

Prezados Senhores,

<b>Nome de Fantasia:</b> Bio Resíduos Soluções Ambientais	
<b>Razão Social:</b> GYN Resíduos Ambiental Ltda	
<b>CNPJ:</b> 39.155.953/0001-64	
<b>Endereço:</b> Avenida Guatacazes, s/n, quadra 28; lote 08e - 8 a 12 e 28 a 30; brcao 2; Jardim Eldorado.	
<b>Bairro:</b> Aparecida de Goiânia	<b>Cidade:</b> Goiânia-GO
<b>Inscrição Estadual:</b> 10.688.008-0	
<b>CEP:</b> 74993-090	<b>e-mail:</b> licitacao@bioresiduosambiental.com.br
<b>Telefone:</b> (62) 3091-7022	
<b>Representante Comercial:</b> PAULO HENRIQUE MAIA DE MELO	
<b>E-mail / Telefone:</b> paulo_maia@bioresiduosambiental.com.br / 62 3091-7022	
<b>Banco:</b> SICOOB 756	<b>Conta Bancária:</b> 000360198-6
<b>Nome e nº da agência:</b> Cooperativa 3233	

Tendo examinado o Edital, vem através de seu representante legal apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços objeto licitado, apresentamos a proposta conforme descrição e valor abaixo:

**BIO RESÍDUOS AMBIENTAL**

Av. Guatacazes, s/n, Quadra 28, Lote 8E - 08 a 12 e 28 a 30, barracão 2, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO  
www.bioresiduosambiental.com.br



62 3091.7022 / 62 99964.4554

contato@bioresiduosambiental.com.br

www.bioresiduosambiental.com.br

Item 1	Descrição dos serviços	Quantitativo estimado - Kg/Mês	Valor unitário (KG)	Valor TOTAL Mensal
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos infectante e perfurocortante do grupo "A" e "E".	10.000	R\$ 2,25	R\$ 22.500,00

**Valor total da proposta: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) mensais.**

Prazo de Entrega: Após assinatura do contrato, em até 48 horas.

Prazo de Garantia do Serviço.

Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado

Declaramos que nos preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral da execução dos serviços do objeto licitado.

Validade da Proposta: 70 (setenta) dias.

Aparecida de Goiânia, 07 de junho de 2021.

ANTONELLE GUIMARÃES OLIVEIRA

CPF 015.075.291-12

GYN RESÍDUOS AMBIENTAL

Bio Resíduos Soluções Ambientais

**BIO RESÍDUOS AMBIENTAL**

Av. Guatacazes, s/n, Quadra 28, Lote 8E - 08 a 12 e 28 a 30, barracão 2, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO

www.bioresiduosambiental.com.br

## PROPOSTAS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

### 1. DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para prestação no serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos provenientes do Serviço de Saúde (Grupos A, B e E);

### 2. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

#### Da Execução dos Serviços:

- Consiste na remoção dos Resíduos do abrigo (armazenamento externo) até a unidade de tratamento e disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana;
- A coleta e transporte externos dos resíduos de Serviços de Saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810, NBR 14.652 da ABNT, e RDC ANVISA 222/18;
- Portanto a Contratada deverá retirar os resíduos nas unidades em dias pré-estabelecidos;
- Ressalta-se também que a disposição dos resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, deverá obedecer a critérios de construção e operação, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97.

#### Características Técnicas:

- A empresa será responsável pelo sistema de tratamento (resíduos de saúde/ perigosos), bem como a destinação final dos resíduos após o tratamento;
- Ficará por conta da Contratada, todo o transporte externo dos resíduos dos Grupos: A, B, e E;
- Os veículos são apropriados para a coleta e transporte dos resíduos a partir da fonte geradora até a planta de tratamento e destinação final e os mesmos são licenciados pelos órgãos competentes;
- A desinfecção e lavagem dos veículos é feita pela Contratada, de acordo com as resoluções

da ANVISA;

- Os funcionários que realizam a coleta/transporte dos resíduos são identificados, uniformizados e fazem uso dos EPI's, fornecidos pela contratada, exigidos pela ANVISA /Ministério da Saúde.

### **3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

- A empresa deverá encaminhar documentações solicitadas, a qualquer tempo, sempre que a instituição julgar necessário, bem como atender às alterações de rotinas e procedimentos que prejudiquem a qualidade do serviço, objeto do contrato;
- Determinar os instrumentos de controle, tais com formulários, manifestos para cada coleta, relatórios e outros, que a Unidade utilizará para levantamento e controle do quantitativo do resíduo em tese;
- Disponibilizar relatório do serviço prestado;
- Manter atualizada a documentação no que tange ao funcionamento, qualidade e manutenção da empresa relacionada a questões legais e operacionais de controle (certificados de modo geral);
- Informar os métodos utilizados em todo o processamento de tratamento e destinação final dos resíduos, rotinas devidamente atualizadas e as alterações que se fizerem necessários;
- Seguir os padrões de qualidade para os processos, equipamentos e produtos utilizados na execução dos serviços, baseado na legislação vigente;
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para os funcionários envolvidos em todo o processo, desde a coleta até a destinação final do resíduo, disponibilizando em quantidade suficiente e conforme recomendações para barreiras de proteção;
- Exigir de sua equipe de trabalho, o fiel cumprimento das normas de segurança patrimonial e pessoal, inclusive quanto à identificação funcional e proibição quanto ao uso de adornos;
- Comunicar à Instituição sobre eventuais atrasos e/ou intercorrências na prestação do serviço em questão, de modo a evitar falhas na rotina do serviço com prejuízos para a unidade hospitalar.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- Acompanhar o recolhimento dos resíduos na instituição bem como fazer a conferência e a pesagem dos mesmos juntamente com representante da contratada;
- Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

#### 5. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- O serviço começará a ser executado mediante assinatura do contrato, com data pré-estabelecida entre as partes;
- Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

#### 6. VALOR DA PROPOSTA

Descrição do Serviço	Frequência	Unidade	Qtde estimada mensal	Valor por quilo
COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERIGOSOS (GRUPO A, B e E)	Diária	KG	10.000	R\$ 1,27

- Os valores incluem impostos, custo de transporte, tratamento (grupo A, B e E), destinação final dos resíduos e o fornecimento de bombona (recipiente de armazenamento de resíduos) em forma de comodato caso haja necessidade.

#### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A partir da emissão da nota fiscal o prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias;
- Será realizado através de transferência bancária: **Banco: Banco Do Brasil (001) AG 3227-1**

CC 13603-4 ou conforme acordado com o cliente.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O início dos serviços será de imediato agendado, após assinatura do contrato.
- Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

LORRAN FELIPE RITTER  
CAMPOS:70716374153

Assinado digitalmente por LORRAN  
FELIPE RITTER CAMPOS:  
70716374153  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
OU=18826778000110, OU=Certificado  
PF A1, CN=LORRAN FELIPE RITTER  
CAMPOS:70716374153  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2021.06.08 17:02:43-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Lorran Felipe Ritter Campo



## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Orçamento n.º 0657/21

### 1. DADOS DO CLIENTE

Razão social/fantasia: HOSPITAL ESTADUAL DE URGENCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – CAIRO LOUZADA CNPJ/CPF: 11.858.570/0004-86

Solicitante: ROSANA MOURA Tel. contato: 62 3217 8900 E-mail: rosana.moura@leaoutsourcing.com.br

Endereço: XX Cidade: APARECIDA DE GOIÂNIA Estado: GO

Tipos de resíduos a serem enviados: RESÍDUOS SERVIÇO DE SAÚDE (CLASSE A, E)

### 2. DADOS DA PROPONENTE

Razão social: INCINERA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA CNPJ: 07.393.407/0001-75

Endereço: RUA CONTORNO OESTE QD. 04 MÓDULOS 08 E 09, PÓLO AGROINDUSTRIAL - SENADOR CANEDO/GO CEP 75.252-320

IM: 1001322 IE: 10.565.913-4

Licença de Funcionamento (SECIMA-GO): n.º 1956/2015

### 3. OBJETO DA PROPOSTA

3.1 - Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente correta dos resíduos (perigosos e não-perigosos NBR 10004:2004), conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei n.º 12.305/10, além da emissão do Certificado de Destinação Final dos Resíduos (CDFR).

### 4. CUSTOS DOS SERVIÇOS (POR CNPJ/CPF)

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS	UNID	QTVO DE KG POR MÊS	VALOR POR KG RECOLHIDO	VALOR MENSAL
1	Coleta Diária, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos infectantes e perfurocortantes do grupo A e E.	Kg	10.000	R\$ 1,28	R\$ 12.800,00

4.1 Os serviços iniciam-se após assinatura do contrato.

4.2 O faturamento mínimo mensal **R\$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais)**, referente a 1000kg ( mil quilogramas ) de resíduos.

### 5. CONDICIONANTES DA COLETA DOS RESÍDUOS

5.1 - A coleta dos resíduos será agendada em rotas já existentes da INCINERA, sempre em dia útil e horário comercial.

5.2 - Frequência fixa de coleta dos resíduos-> **DIÁRIA (SEGUNDA à SEXTA EXCETO FERIADO)**

5.3 - O acondicionamento e identificação dos resíduos é por conta do gerador de resíduos. A INCINERA somente faz a coleta no sítio da empresa, se o resíduo estiver acondicionado e identificado corretamente (bombona, tambor, embalagens de origem do produto, caixas de papelão, bag's, sacos plásticos ou linhagem).

5.4 - Somente serão coletados os tipos de resíduos descritos no item 1. "DADOS DO CLIENTE, nesta Proposta. Na constatação de envio de resíduos não informados e, que por ventura forem misturados com a carga, a INCINERA avaliará quanto a possibilidade da destinação desses resíduos pelo mesmo preço informado nesta Proposta. No caso da impossibilidade da destinação dos resíduos, será solicitado à Contratante a retirada do material no endereço da INCINERA no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas).

## 6. COBRANÇA DOS SERVIÇOS

6.1 - Os pagamentos são efetuados por meio de nota fiscal e boleto bancário, nos quais são enviados para o e-mail informado pelo cliente durante o processo de cadastro do contrato.

6.2 - Forma de pagamento: nota fiscal (nf) emitida mensalmente, pagamento por boleto ou depósito bancário com prazo de 30 dias a partir da emissão da nf.

## 7. CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS (CDFR) - LAUDO

7.1 - O Certificado fica liberado após a coleta dos resíduos, com prazo de entrega médio em 30 (trinta) dias após coleta dos resíduos.

## 8. CONSIDERAÇÕES

Desde já, a INCINERA antecipa agradecimentos e qualquer informação adicional, consulte o Departamento Técnico-Comercial.

**PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS.**

Senador Canedo, 07 de junho de 2021

JAYANE VIEIRA

Depto. Técnico-comercial  
Tel.: (62) 3224-0005/ 3224 0931

*Jayane Vieira*

**07.393.407/0001-75**

**INCINERA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**

Rua Contorno Oeste Qd.04 Mod.08 e 09  
Pólo Agroindustrial - CEP 75.252-320

**SENADOR CANEDO - GO**

## CARTA PROPOSTA COMERCIAL

Guapó, 07 de Junho de 2021.

À  
HUAPA (IGH)  
A/C: Rosana

[rosana.moura@leaoutsourcing.com.br](mailto:rosana.moura@leaoutsourcing.com.br) / [cassia.vale@igh.org.br](mailto:cassia.vale@igh.org.br)  
(62) 3217-8900

REF.: PROPOSTA COMERCIAL

A **RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Guapó/GO, na Rod. GO 219, Km 12 – fazenda Serrinha, inscrita no CNPJ sob nº 10.280.768/0001-10, por seu representante ao final nomeado e assinado, vem apresentar sua proposta para prestação do serviço de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE.

### 1.0 OBJETO

Apresentar proposta comercial para os serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviço de Saúde, através das mais modernas tecnologias de autoclavagem ou de incineração.

### 2.0 SISTEMA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL.

COLETA E TRANSPORTE: Especialista na coleta de resíduos dos serviços de saúde, a RESÍDUO ZERO conta com tecnologia especial para garantir a máxima segurança em todas as fases de manipulação destes materiais. Caminhões e veículos leves exclusivos, especialmente projetados e permanentemente renovados para desempenhar esta atividade, dão sustentação a um trabalho sólido e eficaz, possibilitando atender a diversos clientes com qualidade e precisão.

TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DE SAÚDE: Obedecendo aos mais rígidos critérios de segurança e às exigências dos órgãos ambientais, a RESÍDUO ZERO trata resíduos através de autoclave ou incinerador. A esterilização a vapor em autoclave é um processo de tratamento largamente aplicado mundialmente, não só no tratamento de resíduos, como também de instrumentos cirúrgicos. Consiste, basicamente, em manter os resíduos a serem tratados em um vaso de pressão especial (autoclave) em contato com vapor saturado em alta pressão por período de tempo pré determinado. Após a esterilização, os resíduos são triturados, sendo totalmente descaracterizados fisicamente e tendo seu volume reduzido em até 80%.

Figura 1 – Unidade de tratamento de resíduos de serviços de saúde



DISPOSIÇÃO FINAL: Após o processo de tratamento e trituração os resíduos Classe "A" e "E" são transportados e destinados em Aterro Sanitário licenciado. Os resíduos classe "B", não serão tratados na Autoclave, serão destinados diretamente em Aterro Classe I.

### 3.0 CONDIÇÕES ENTRE AS PARTES

Da contratada:

- Todo processo de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos serão de inteira responsabilidade da contratada.
- Fornecimento de **CERTIFICADO DE TRATAMENTO**.

Da contratante:

- O fornecimento de sacos plásticos e recipientes para o armazenamento dos resíduos ficarão a cargo da contratante;
- O estabelecimento deverá realizar a devida segregação de acordo com a resolução CONAMA N° 358 de 29 de Abril de 2005, pois serão tratados no sistema de Autoclavagem somente os resíduos classe "A" e "E". Os resíduos classe "B" deverão estar separados e identificados pela contratante, pois, estes serão destinados em Aterro Classe I, conforme a resolução supracitada.

- Em caso de destinação de resíduos do Grupo B (químicos), estes deverão vir acompanhados da FISPQ – (Ficha de informações de segurança de produtos químicos).

### 4.0 FREQUÊNCIA DA COLETA

A coleta destes resíduos será realizada de forma **DIÁRIA**.

Endereço para Coleta dos resíduos **HOSPITAL HUAPA – Aparecida de Goiânia-GO.**

#### 5.0 PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado por igual período com o consentimento de ambas as partes.

#### 6.0 PREÇO

O valor cobrado será de acordo com a tabela abaixo:

Tipo de Resíduo	Valor (R\$/kg)
Coleta, transporte, tratamento e Disposição final de Resíduos de serviço de saúde – <b>Grupos A e E</b> . Estimativa de <b>10.000 kg/mês</b> .	R\$ 1,95

Tabela nº 01

O valor será de **R\$ 1,95/kg (Um Real e noventa e cinco centavos)** por quilo, para uma quantidade estimada de **10.000 kg por mês, com coleta diária**.

**4.1. Para o pagamento:** Após o fechamento do mês, será realizada a medição no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente. O pagamento deverá ser realizado através transferência bancária com vencimento até o dia 30 do referido mês.

#### 7.0 FECHAMENTO DA MEDIÇÃO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL

A medição deverá ser fechada até o 5º dia útil de cada mês, com referência às pesagens do mês anterior. A nota fiscal deverá ser emitida após o fechamento da medição.

#### 8.0 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado com vencimento de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, através de depósito em conta.

#### 9.0 VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data desta.

Atenciosamente,

GABRIEL LABORAO  
MEIRELLES:99698919104

Assinado de forma digital por GABRIEL LABORAO  
MEIRELLES:99698919104  
Dados: 2021.06.07 14:30:22 -03'00'

**RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A**

Gabriel Laborão Meirelles

Comercial

(62) 3282-6467



Rosana Moura &lt;rosana.moura@leaoutsourcing.com.br&gt;

---

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES - 8747 - HUAPA**

11 mensagens

Rosana Moura &lt;rosana.moura@leaoutsourcing.com.br&gt;

27 de maio de 2021 08:25

Cco: GABRIEL LABORAO MEIRELLES <gabriel@residuozero.com.br>, CELSO RIBEIRO BARBOSA <celso@residuozero.com.br>, licitacao@bioresiduosambiental.com.br, Dayane Vieira <comercial2@incinera.com.br>, daniel@ecosolidos.com.br, contato@recol.com.br, contato@cicloverde.net

Prezado, bom dia!

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH** torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados nas unidades de Saúde administradas pelo Instituto no Estado de Goiás.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES (GRUPO A e E).

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA, com sede na Av Diamante, S/N, St Conde dos Arcos, Goiânia/GO - CEP: 74.969-210 - CNPJ: 11.858.570/0004-86.

Para tal pedimos:

- 1) PROPOSTA ASSINADA COM OS DEVIDOS VALORES;
- 2) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
- 3) CARTÃO CNPJ;
- 4) CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÕES E DOCUMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
- 5) DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

**Data de encerramento para recebimento de propostas: 07/06/2021**

Atenciosamente,

**Rosana Moura**

Compradora

E-mail: rosana.moura@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71) 3277-0850 / 3277-0876 / 9 9301-0246

<http://www.leaconsultoria.com.br>

a serviço do

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

---

**2 anexos** **Informações complementares de Contrato de recolhimento Gupo A e E.pdf**  
1198K **8747 - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.pdf**  
429K

**CELSO RIBEIRO BARBOSA** <celso@residuozero.com.br>  
Para: Rosana Moura <rosana.moura@leaoutsourcing.com.br>  
Cc: GABRIEL LABORAÇÃO MEIRELLES <gabriel@residuozero.com.br>

27 de maio de 2021 09:08

Bom dia, Rosana! Tudo bem?

Fiquei com uma dúvida:

As licenças exigidas devem ser em nome da participante/contratada, correto?

Att,



**Celso Ribeiro Barbosa**  
**GERENTE**

Telefone: (31) 98380-1386  
Unidade: Sede  
Endereço: Rodovia GO 219, km 12

Fazenda Serrinha, Zona Rural

Guapó - GO

[www.residuozero.com.br](http://www.residuozero.com.br)

**De:** Rosana Moura [mailto:rosana.moura@leaoutsourcing.com.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 27 de maio de 2021 08:26

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES - 8747 - HUAPA

Prezado, bom dia!

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH** torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados nas unidades de Saúde administradas pelo Instituto no Estado de Goiás.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES (GRUPO A e E).

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA, com sede na Av Diamante, S/N, St Conde dos Arcos, Goiânia/GO - CEP: 74.969-210 - CNPJ: 11.858.570/0004-86.

Para tal pedimos:

- 1) PROPOSTA ASSINADA COM OS DEVIDOS VALORES;
- 2) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
- 3) CARTÃO CNPJ;
- 4) CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÕES E DOCUMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
  
- 5) DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

**Data de encerramento para recebimento de propostas: 07/06/2021**

Atenciosamente,

**Rosana Moura**

Compradora

E-mail: [rosana.moura@leaoutsourcing.com.br](mailto:rosana.moura@leaoutsourcing.com.br)

Tel: (71) 3277-0850 / 3277-0876 / 9 9301-0246

<http://www.leaconsultoria.com.br>



a serviço do

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

Aviso Legal - Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações CONFIDENCIAIS e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber este documento, você está formalmente notificado de que qualquer utilização, cópia ou divulgação das informações nele contidas é estritamente proibida.

---

**Rosana Moura** <[rosana.moura@leaoutsourcing.com.br](mailto:rosana.moura@leaoutsourcing.com.br)>  
Para: [contato@recol.com.br](mailto:contato@recol.com.br)

31 de maio de 2021 10:51

Lucas,

Segue conforme conversado com Daniela.

Atenciosamente,

**Rosana Moura**

Compradora

E-mail: [rosana.moura@leaoutsourcing.com.br](mailto:rosana.moura@leaoutsourcing.com.br)

Tel: (71) 3277-0850 / 3277-0876 / 9 9301-0246

<http://www.leaconsultoria.com.br>



a serviço do

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**2 anexos**

 **Informações complementares de Contrato de recolhimento Gupo A e E.pdf**  
1198K

 **8747 - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.pdf**  
429K

---

**Rosana Moura** <rosana.moura@leaoutsourcing.com.br>  
Para: claudiabraga@cicloverde.net

31 de maio de 2021 10:54

Claudia,

Segue conforme conversado.

Atenciosamente,

**Rosana Moura**

Compradora

E-mail: rosana.moura@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71) 3277-0850 / 3277-0876 / 9 9301-0246

<http://www.leaconsultoria.com.br>



a serviço do

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

----- Forwarded message -----

De: **Rosana Moura** <rosana.moura@leaoutsourcing.com.br>

Date: qui., 27 de mai. de 2021 às 08:25

Subject: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES - 8747 - HUAPA

To:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**2 anexos**

 **Informações complementares de Contrato de recolhimento Gupo A e E.pdf**  
1198K

 **8747 - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.pdf**  
429K

---

**Rosana Moura** <rosana.moura@leaoutsourcing.com.br>  
Para: CELSO RIBEIRO BARBOSA <celso@residuozero.com.br>  
Cc: GABRIEL LABORA O MEIRELLES <gabriel@residuozero.com.br>

31 de maio de 2021 12:30

Celso, boa tarde!

Correto!

Atenciosamente,

**Rosana Moura**

Compradora

E-mail: [rosana.moura@leaoutsourcing.com.br](mailto:rosana.moura@leaoutsourcing.com.br)

Tel: (71) 3277-0850 / 3277-0876 / 9 9301-0246

<http://www.leaconsultoria.com.br>



a serviço do

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**CELSO RIBEIRO BARBOSA** <[celso@residuozero.com.br](mailto:celso@residuozero.com.br)>  
Para: Rosana Moura <[rosana.moura@leaoutsourcing.com.br](mailto:rosana.moura@leaoutsourcing.com.br)>  
Cc: GABRIEL LABORAÇÃO MEIRELLES <[gabriel@residuozero.com.br](mailto:gabriel@residuozero.com.br)>

31 de maio de 2021 13:07

Boa tarde, Rosana!

Ok. Muito obrigado!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Claudia Braga - Ciclo Verde** <[claudiabraga@cicloverde.net](mailto:claudiabraga@cicloverde.net)>  
Para: Rosana Moura <[rosana.moura@leaoutsourcing.com.br](mailto:rosana.moura@leaoutsourcing.com.br)>

1 de junho de 2021 15:36

Boa tarde.

Infelizmente não trabalhamos com esse tipo de resíduo.

Vou indicar um parceiro.

Bioresíduos.

62 99281-7131

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Dayane Vieira** <[comercial2@incinera.com.br](mailto:comercial2@incinera.com.br)>  
Para: Rosana Moura <[rosana.moura@leaoutsourcing.com.br](mailto:rosana.moura@leaoutsourcing.com.br)>

7 de junho de 2021 09:26

PROPOSTA DE CONTRATO - INCINERA

Prezado (a) Rosana Moura,

Conforme solicitado, segue anexo **Proposta técnica-comercial de contrato** da INCINERA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

Atenciosamente,



**Dayane Vieira**  
Depto. comercial - ramal 26

Rua Contorno Oeste QD 04  
Distrito Agroindustrial, Senador Canedo - GO

**INCINERA**  
SAC: sac@incinera.com.br

Instagram: usina.incinera (62) 99314-2526  
Facebook: Incinera - usina (62) 99317-5385  
Phone: (62) 3224-0005 (principal) (62) 98563-3527  
www.incinera.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

#### 19 anexos

-  **Certidão Negativa Federal (Val. 15.08.21).pdf**  
78K
-  **LICENÇA AMBIENTAL DE TRANSPORTE RBU6C12 30.11.2021.pdf**  
120K
-  **CNPJ.pdf**  
88K
-  **Certidão Negativa Trabalhista (Val. 21.07.21).pdf**  
85K
-  **Licença de funcionamento n. 1956-2015 INCINERA (Val. 10.09.2019).pdf**  
2609K
-  **C.R.Q. de Empresa 09.07.2021.pdf**  
120K
-  **C.R.Q. de Profissional 09.07.2021.pdf**  
94K
-  **Declaração de Isenção de Alvará Sanitário - SUVISA- INCINERA.pdf**  
162K
-  **PROTOCOLO ALVARÁ FUNC INCINERA (1).pdf**  
130K
-  **Declaração de isenção de Alvará Sanitário Municipal 2021.pdf**  
153K
-  **CERTIFICADO AMMA GOIANIA.pdf**  
54K
-  **PROTOCOLO RENOVAÇÃO DA LF (MAIO 2019).pdf**  
167K
-  **CADRE RESÍDUO ZERO.pdf**  
121K
-  **10ª Alteração contrato social INCINERA (2021).pdf**  
988K
-  **Certidão Municipal (Val. 17.06.21).pdf**  
21K

-  **Certidão Negativa Estadual (Val. 08.06.21).pdf**  
6K
-  **LISTA DE PRESENÇA NR-05 2021 ECOFAL .pdf**  
192K
-  **LISTA DE TREINAMENTO BIOSSEGURANÇA 2021.pdf**  
398K
-  **HUAPA (Proposta MENSAL n. 0657-21).pdf**  
292K

---

**Contato Recol Ambiental** <contato@recol.eco.br>  
Para: Rosana Moura <rosana.moura@leaoutsourcing.com.br>

7 de junho de 2021 10:34

Bom dia,

Segue em anexo documentação referente ao processo de contratação de empresa para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos infectantes do Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia – HUAPA.

Estarei enviando um outro email com o restante da documentação pois não coube todos neste mesmo email.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

**Atenciosamente,**

**Lucas Cândido**

Gerente Operacional

(62) 4141-5010

(62) 9 9994-5010 - Whats app

+55 (62) 99226-6303

www.recol.eco.br  
contato@recol.eco.br  
(62) 4141-5010



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Livre de vírus. www.avast.com.

---

**9 anexos**

-  **PROPOSTA - IGH-HUAPA.pdf**  
409K

-  **HUAPA.rar**  
13132K
-  **CONTRATO SOCIAL RECOL 7° ALTERAÇÃO.pdf**  
2938K
-  **CNPJ RECOL.pdf**  
77K
-  **CRF VENC 12-08-2021.pdf**  
98K
-  **ESTADUAL VENC 03-07-2021.pdf**  
6K
-  **FEDERAL VENC 03-08-2021.pdf**  
78K
-  **CNDT VENC 28-09-2021.pdf**  
85K
-  **MUNICIPAL VENC 03-07-2021.pdf**  
14K

---

**Contato Recol Ambiental** <contato@recol.eco.br>  
Para: Rosana Moura <rosana.moura@leaoutsourcing.com.br>

7 de junho de 2021 10:38

Segue o email com o restante da documentação.

**Atenciosamente,**

**Lucas Cândido**

Gerente Operacional

(62) 4141-5010

(62) 9 9994-5010 - Whats app

+55 (62) 99226-6303

www.recol.eco.br  
contato@recol.eco.br  
(62) 4141-5010



---

**De:** Contato Recol Ambiental [mailto:contato@recol.eco.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 7 de junho de 2021 10:35

**Para:** 'Rosana Moura'

**Assunto:** RES: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES - 8747 - HUAPA

Bom dia,

Segue em anexo documentação referente ao processo de contratação de empresa para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos infectantes do Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia – HUAPA.

Estarei enviando um outro email com o restante da documentação pois não coube todos neste mesmo email.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

**Atenciosamente,**

**Lucas Cândido**

Gerente Operacional

(62) 4141-5010

(62) 9 9994-5010 - Whats app

+55 (62) 99226-6303

www.recol.eco.br  
contato@recol.eco.br  
(62) 4141-5010



**De:** Rosana Moura [mailto:rosana.moura@leaoutsourcing.com.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 31 de maio de 2021 10:51

**Para:** contato@recol.com.br

**Assunto:** Fwd: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES - 8747 - HUAPA

Lucas,

Segue conforme conversado com Daniela.

**Atenciosamente,**

**Rosana Moura**

Compradora

E-mail: [rosana.moura@leaoutsourcing.com.br](mailto:rosana.moura@leaoutsourcing.com.br)

Tel: (71) 3277-0850 / 3277-0876 / 9 9301-0246

<http://www.leaconsultoria.com.br>



a serviço do

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

----- Forwarded message -----

De: **Rosana Moura** <[rosana.moura@leaoutsourcing.com.br](mailto:rosana.moura@leaoutsourcing.com.br)>

Date: qui., 27 de mai. de 2021 às 08:25

Subject: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES - 8747 - HUAPA

To:

Prezado, bom dia!

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH** torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados nas unidades de Saúde administradas pelo Instituto no Estado de Goiás.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES (GRUPO A e E).

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA, com sede na Av Diamante, S/N, St Conde dos Arcos, Goiânia/GO - CEP: 74.969-210 - CNPJ: 11.858.570/0004-86.

Para tal pedimos:

- 1) PROPOSTA ASSINADA COM OS DEVIDOS VALORES;
- 2) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
- 3) CARTÃO CNPJ;
- 4) CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÕES E DOCUMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
- 5) DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

**Data de encerramento para recebimento de propostas: 07/06/2021**

Atenciosamente,

**Rosana Moura**

Compradora

E-mail: rosana.moura@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71) 3277-0850 / 3277-0876 / 9 9301-0246

<http://www.leaconsultoria.com.br>



[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **CAT.rar**  
11502K

---

**GABRIEL LABORA O MEIRELLES** <gabriel@residuozero.com.br>  
Para: Rosana Moura <rosana.moura@leaoutsourcing.com.br>  
Cc: CELSO RIBEIRO BARBOSA <celso@residuozero.com.br>

7 de junho de 2021 15:16

Boa tarde Rosana,

Segue em anexo nossa Proposta e documentação solicitada.

Estamos a disposição para dúvidas ou caso necessite de mais algum documento.

Att.,



**Gabriel L. Meirelles**

Depto Comercial

**Telefone:** (62) 3282-6467 / (62) 98425-2453

**Unidade:** Guapó/GO  
[www.residuozero.com.br](http://www.residuozero.com.br)

**De:** Rosana Moura [mailto:rosana.moura@leaoutsourcing.com.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 31 de maio de 2021 12:31

**Para:** CELSO RIBEIRO BARBOSA

**Cc:** GABRIEL LABORA O MEIRELLES

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**22 anexos**

 **PROPOSTA COMERCIAL RESIDUO ZERO - HUAPA (Grupo A e E) - Junho 2021 - ass....pdf**  
520K

**Licença UVS Guapo - Classe I e II e RSS.PDF**

-  53K
-  **C.R.Q. de Profissional CELSO (31.07.21).pdf**  
80K
-  **C.R.Q. de Empresa val 18.08.21.pdf**  
101K
-  **C.R.Q. de Profissional ALAN (31.07.21).pdf**  
80K
-  **Atestado COMURG - Set 2017.pdf**  
307K
-  **Atestado IDTECH-RSS.PDF**  
350K
-  **Atestado de Capacidade Tecnica - Sec. Mun. de Saude de Goiania.pdf**  
276K
-  **CREA CELSO.pdf**  
487K
-  **Carteira CREA Alan.pdf**  
996K
-  **Alvará de Localização e Funcionamento 2021.pdf**  
219K
-  **9.1.1b - ATA Registrada - Estatuto Social.pdf**  
3616K
-  **9.1.1a - ATA Conselho Administração 2020 WANIA.PDF**  
1058K
-  **9.2.1 CNPJ.PDF**  
88K
-  **9.2.8 CNDT Resíduo (Validade 10.07.21).pdf**  
88K
-  **9.2.4 CND FED Resíduo (Validade 05.10.2021).pdf**  
83K
-  **9.2.5 CND EST.pdf**  
6K
-  **9.2.7 Certidão FGTS 10.08.21.pdf**  
100K
-  **CND MUN Val.13.06.2021.pdf**  
144K
-  **Licença de Transporte - PRG-8448 - NOVA 2020.pdf**  
120K
-  **Licença para transporte de cargas perigosas - NGC 7B69.pdf**  
120K
-  **Declarações - RSS - HUAPA assinado.pdf**  
321K

## RESULTADO – TOMADA DE PREÇO

Nº 20212705S026HUAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado da Tomada de Preço, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HUAPA – Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada, com endereço à Av. Diamante, esquina com rua Mucuri s/n, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210.

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR (R\$) 1Kg	VIGÊNCIA
RESIDUO ZERO AMBIENTAL S.A CNPJ: 10.280.768/0001- 10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES (GRUPO A e E).	R\$ 1,55	12 MESES

CAROLINE DIAS  
PASSOS:98747614587

Assinado de forma digital por CAROLINE  
DIAS PASSOS:98747614587  
Dados: 2021.06.18 13:06:35 -03'00'

Goiânia/GO, 18 de junho de 2021.

## TOMADA DE PREÇO

Nº20212705S026HUAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o **HUAPA** – Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada, com endereço à Av. Diamante, esquina com rua Mucuri s/n, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210.

### PERÍODO DE COTAÇÃO

Data de Início do recebimento das propostas: **27 de maio de 2021**

Data Final do recebimento das propostas: **07 de junho de 2021**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para [solicitacaoservico@igh.org.br](mailto:solicitacaoservico@igh.org.br) ou buscar informações no seguinte endereço: Av. Perimetral, 1650, Qd. 37 Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74530-026.

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para [solicitacaoservico@igh.org.br](mailto:solicitacaoservico@igh.org.br) contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO	PERÍODO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORANTES GRUPO A e E	12 meses

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

CAROLINE DIAS PASSOS:98747614587 Assinado de forma digital por CAROLINE DIAS PASSOS:98747614587  
Data: 2021.05.27 11:45:54 -03'00'

Goiânia/GO, 27 de maio de 2021.